

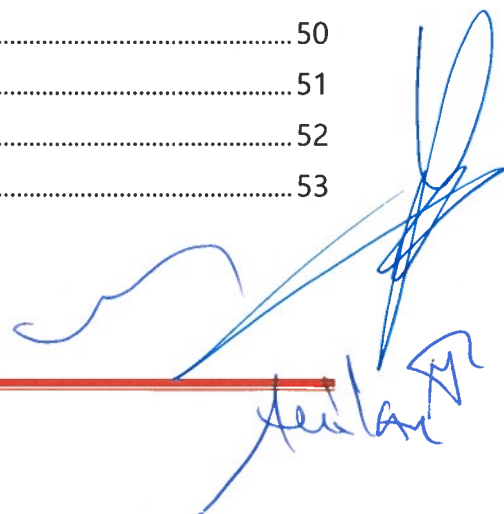


Plano de Atividades e Orçamento

2022

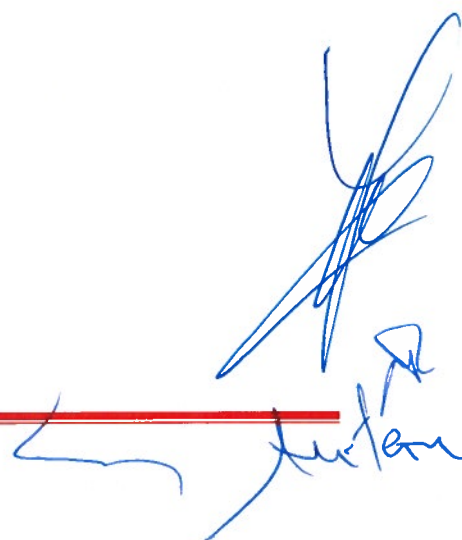
Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. EMPRESA – ENQUADRAMENTO.....	4
3. INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLO.....	6
4. PLANO DE ATIVIDADES.....	8
4.1. Produção De Energia Com Origem Nos Recursos Renováveis	9
4.2. Promoção Manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão Urbana.....	11
4.3. Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural	17
4.4. Ações Iniciadas Em 2021, A Concluir Em 2022.....	31
4.5. Gastos Comuns para o Desenvolvimento das Atividades.....	32
4.6. Desenvolvimento das Atividades – Gastos totais	33
5. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PLURIANUAIS	34
6. ORÇAMENTO ANUAL.....	35
6.1. Pressupostos na elaboração do Orçamento.....	35
6.2. Análise Económica e Financeira da Estrutura Orçamental.....	36
6.3. Análise Económica e Financeira do Balanço Previsional	41
7. PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	43
8. CONCLUSÕES.....	44
9. ANEXOS.....	45
Anexo I - Demonstração de resultado previsional – por natureza (€).....	46
Anexo II - Mapa de Rendimentos e Ganhos Previsional Por Natureza (€)	47
Anexo III - Mapa de Rendimentos e Ganhos Previsional– Por Trimestre	47
Anexo IV - Mapa de Gastos e Perdas Previsional (€).....	48
Anexo V - Mapa de Gastos e Perdas Previsional – por Trimestre (€)	48
Anexo VI - Orçamento de Tesouraria.....	49
Anexo VIII - Orçamento de Tesouraria – Por Trimestre	50
Anexo IX - Balanço previsional (€)	51
Anexo X - Proposta de Contratos-programa	52
Anexo XI - Parecer ROC.....	53



Índice de Tabelas

Tabela 1 - Alocação do Orçamento	7
Tabela 2 - Produção de Energia: Orçamento de Rendimentos e Gastos.....	10
Tabela 3 - Orçamento Plurianual 2022-2024	34
Tabela 4 - Rendimentos e Ganhos.....	36
Tabela 5 - Gastos e Perdas Por Natureza.....	37
Tabela 6 - Fornecimentos e Serviços Externos.....	38
Tabela 7 - Gastos Com Pessoal.....	39
Tabela 8 – Outros Gastos e Perdas	40



1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da EHATB - *EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA*, doravante “EHATB”, vem submeter à apreciação de V. Exas. o Plano de Atividades e Orçamento para o exercício económico de 2022, de acordo com o disposto nas al.s a), b) e c) do n.º 1 do artigo 42 da Lei 50/2012, de 31 de agosto e nos estatutos da Empresa.

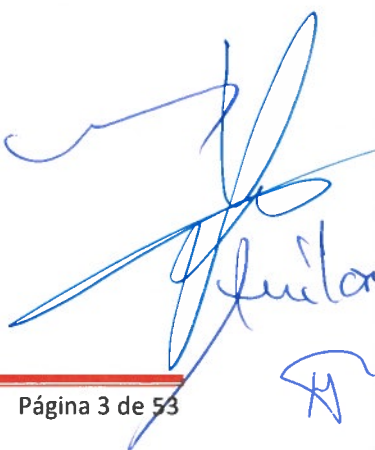
De acordo com a legislação sobre o setor empresarial local, nomeadamente, o regime jurídico constante da lei 50/2012 de 31 de agosto, a EHATB, é uma empresa intermunicipal, sob influência conjunta dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

Este documento apresenta um desafio para a EHATB, representando o compromisso com um conjunto diversificado de atividades, ações, iniciativas e serviços, os quais resultam das suas atribuições e competências.

A definição das atividades, o orçamento e plano de investimento, resultam das orientações estratégicas da empresa, em vigor, documento que aqui se dá por reproduzido.

Na elaboração deste instrumento, procura-se assumir uma visão integrada e transversal das atividades a desenvolver ao longo do ano, apostando num trabalho em parceria, pois acredita-se que o envolvimento de um conjunto de organismos diversificados - Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, entidades do movimento associativo, bem como outras instituições privadas - contribuirá para uma melhor e mais eficaz ação.

Neste contexto, as metas para o ano 2022, serão concretizadas numa melhoria contínua e inovadora da sua atividade, no seio de cada um dos eixos estratégicos que integram a missão, que se operacionalizam nos programas, projetos, ações, atividades e serviços que integram este plano e orçamento.



2. EMPRESA – ENQUADRAMENTO

A EHATB, foi criada por iniciativa de seis municípios da região do Alto Tâmega, concretamente Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar. O objetivo da sua constituição, foi o fomento do desenvolvimento regional e local, utilizando, para o efeito, as receitas resultantes do aproveitamento dos variados recursos endógenos existentes no território daqueles municípios, e ao mesmo tempo permitir o reforço das receitas municipais e consequente diminuição da sua dependência, em matéria financeira, do Orçamento de Estado.

A EHATB, integra o setor empresarial local como empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, abrangendo neste seu objeto social, a prossecução das seguintes atividades:

- Produção de energia elétrica; Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; Renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; Promoção e gestão de imóveis de habitação social; Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode, ainda, exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares.

A sociedade EHATB apresenta, normalmente, resultados positivos, pelo que a existência de transferências financeiras por parte dos municípios acionistas torna-se desnecessária e improvável, uma vez que as mesmas apenas são obrigatórias no caso de:

- O resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo (artigo 40º n. 2 da Lei 50/2012).

A atuação da empresa tem ido de encontro aos pressupostos que estiveram na base da sua criação, ou seja, o reforço das receitas municipais e consequente diminuição da dependência do Orçamento de Estado, através do aproveitamento, em benefício dos municípios acionistas, dos variados recursos endógenos existentes no território do Alto Tâmega e pelo fomento do desenvolvimento regional e local.

Tendo em conta as considerações acima enumeradas, em ordem à realização do objeto social e ao cumprimento de objetivos setoriais, a empresa deverá prosseguir uma política de racionalidade económica no que concerne à gestão, manutenção e exploração dos diversos empreendimentos que detém e das demais atividades que fazem parte do seu objeto social, atendendo à promoção do interesse público e à adoção das soluções que, sob o ponto de vista da eficácia e eficiência, se mostrem as mais aconselháveis no âmbito da racionalidade económica quanto à sua gestão.

A estrutura orgânica da empresa é marcada pela simplicidade e operacionalidade e pela capacidade de comunicação, tendo em vista o cumprimento da missão.

Ao nível dos recursos humanos, o mapa de pessoal tem por base o princípio da prestação de serviços de qualidade com pessoas qualificadas, tendo em linha de conta a sensibilidade e o grau de especialização das áreas de intervenção da empresa.



3. INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLO

Plano de Atividades

O Plano de Atividades da “EHATB” referente a 2022 dá sequência, nas suas grandes linhas, aos documentos homólogos aprovados nos anos anteriores, assumindo-se como documento orientador da atividade da “EHATB” dando corpo à sua missão, atribuições e competências para o ano em apreço.

Orçamento Anual

O Orçamento é elaborado anualmente, de acordo com os princípios contabilísticos vigentes na Empresa, com a participação ativa de todos os responsáveis da Empresa, os quais ficam vinculados à justificação dos desvios supervenientes perante o Conselho de Administração.

Controlo

A avaliação da execução do “Plano Anual de Investimentos” (PAI) e do Orçamento Anual é feita trimestralmente sendo elaborados Relatórios de Controlo de Gestão que monitorizam um vasto conjunto de indicadores económico-financeiros e também operacionais.

A monitorização do cumprimento dos objetivos anuais é feita semestralmente pelos acionistas, constando a mesma de: Informação Sobre a Situação Económica e Financeira – 1.º Semestre e sobre os Relatórios Anuais de prestação de contas, disponibilizados publicamente no site da Empresa.

Relatórios de Acompanhamento

Trimestralmente são produzidos relatórios fundamentados, demonstrativos do grau de execução dos objetivos fixados no plano de atividades e orçamento e que incluem o plano de investimento e as respetivas fontes de financiamento.

Recursos Financeiros

Para atingir os objetivos e assegurar a execução dos projetos/atividades definidos no Plano de Atividades de 2022, a EHATB dispõe de um orçamento no montante de 9.882.237 euros, dos quais 37,5% se destinam a alocar à atividade de “Produção de Energia”, 54,6% a assegurar a execução dos contratos programa, celebrados com os Municípios Acionistas e o remanescente destina-se ao pagamento de impostos sobre o rendimento (IRC) e retribuição aos acionistas (5,1% e 2,8%, respetivamente).

Tabela 1 - Alocação do Orçamento

Alocação do Orçamento	2021		2022	
	Valor	%	Valor	%
Produção de Energia	4.398.403	46,6%	3.708.299	37,5%
Desenvolvimento Regional e Local	4.474.455	47,4%	5.399.464	54,6%
Impostos	286.459	3,0%	499.087	5,1%
Retribuição Acionista	280.710	3,0%	275.388	2,8%
Total do Orçamento	9.440.028	100,0%	9.882.237	100,0%



4. PLANO DE ATIVIDADES

O nº1 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto consagra quanto às empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional, como é o caso da EHATB, a obrigação de as entidades públicas nelas participantes celebrarem com as referidas empresas contratos programa “onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas”.

Em cumprimento desta disposição, foi apresentado pelos órgãos executivos dos municípios acionistas os projetos de contratos programa a celebrar com a empresa e nos quais se encontram identificadas as incumbências que, no desenvolvimento pela empresa da sua missão de desenvolvimento local e regional, pretendem que sejam executados.

Como resulta dos referidos projetos, as ações a desenvolver pela EHATB, durante o ano de 2022, estruturam-se em três grandes grupos de atividades ligadas à “Promoção do Desenvolvimento Local e Regional, a saber:

- Produção de energia;
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana;
- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, no âmbito intermunicipal;

Dadas as especificidades da atividade de Produção de energia, as incumbências da empresa e a missão que deve prosseguir **têm vindo a estar** expressas nas orientações estratégicas.

No que respeita às duas restantes atividades, todos os anos, no âmbito da apresentação dos instrumentos de gestão previsional da EHATB, são elaborados os respetivos contratos programa, com o detalhe da relação entre a empresa e cada um dos seus Municípios Acionistas.

Apoiando-nos numa gestão eficiente, pretendemos concretizar todas as propostas para o período sem descurar o equilíbrio do resultado, através do ajustamento contínuo entre rendimentos auferidos e execução dos gastos.

4.1. PRODUÇÃO DE ENERGIA COM ORIGEM NOS RECURSOS RENOVÁVEIS

A atividade da “EHATB”, que se assume como principal fonte de rendimentos, é a exploração e produção de energia com origem nos recursos renováveis. Paralelamente, presta serviços de natureza acessória ou complementar a outras empresas, também elas produtoras de energia, tendo em conta o seu conhecimento do negócio.

No domínio da produção de energia com origem nos recursos renováveis, considera-se neste orçamento a gestão e exploração do Aproveitamento Hidroelétrico de Bragadas, dos parques Eólicos do Alvão, da Casa da Lagoa, do Leiranco e de Mairós I e II. A EHATB, presta ainda serviços de apoio técnico e consultoria às seguintes entidades:

- Município de Ribeira de Pena - Gestão do Aproveitamento Hidroelétrico do Rio Alvia;ia;
- Atberg – Eólicas do Alto Tâmega e Barroso, Lda. – Parques Eólicos da “Bulgueira e Guilhado”;
- Eólica de Atilhó, Lda. – Parque Eólico do “Alto do Seixal”;
- Empresa Eólica do Barroso, Lda. – “Parque Eólico do Barroso”;
- Eólica de Padrela, Lda. – “Parque Eólico da Padrela”;

Em relação aos gastos, os valores orçamentados incluem a totalidade dos gastos fixos, da estrutura administrativa e financeira que suporta a integralidade das operações efetuadas pela Empresa.

No quadro seguinte apresenta-se o orçamento dos rendimentos e gastos, associados à atividade de produção de energia.

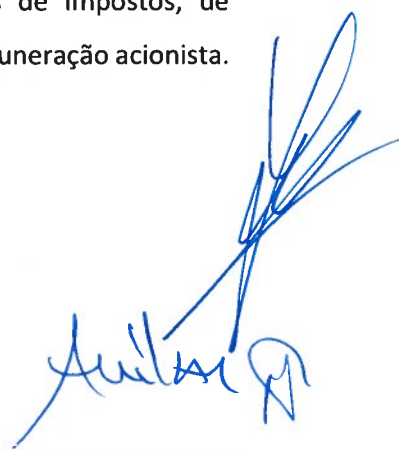


Tabela 2 - Produção de Energia: Orçamento de Rendimentos e Gastos

Rubricas	Orçamento 2021	Orçamento 2022
Vendas	9.040.295	9.489.177
Serviços Prestados	131.313	141.340
Outros Rendimentos e Ganhos	266.420	251.420
Ganhos Financeiros	2.000	300
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	9.440.028	9.882.237
Custo das Matérias Consumidas	10.000	10.000
Fornecimentos e Serviços Externos	2.070.944	1.957.890
Gastos com o Pessoal	579.887	557.746
Provisões do Período (SNS)	8.000	6.000
Gastos Depreciação e Amortização	1.517.628	972.310
Outros Gastos e Perdas	211.943	204.352
TOTAL GASTOS E PERDAS	4.398.403	3.708.299
Resultado Antes de Impostos	5.041.624	6.173.938

Comparando o valor previsto para o exercício de 2022 com o previsto no ano de 2021, verificamos que se espera um aumento de 458.909 €, ao nível do volume de negócios, estimada para 2022, conforme descrito no ponto 6.1 do presente relatório.

Resulta, do orçamento da atividade de energia, um excedente, antes de impostos, de **6.173.938€** a alocar à atividade de desenvolvimento regional e local, e à remuneração acionista.



4.2. PROMOÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Neste ponto, apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, desenvolvidas pela EHATB, EIM, SA, no âmbito da “promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana”, a nível intermunicipal.

Deste modo, prevê-se a beneficiação de arruamentos e requalificações urbanísticas, de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, melhorando, assim, a imagem urbana e a qualidade ambiental da população, potenciando condições adequadas e fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento dos concelhos do Alto Tâmega. Neste contexto, prevemos levar a acabo as seguintes obras de Beneficiação/Requalificação por concelho, constantes do contrato programa a celebrar por cada um dos municípios acionistas.

4.2.1. CONCELHO DE BOTICAS

- **Beneficiação, reparação e marcação de Vias Municipais** – Esta ação refere-se à pavimentação em asfalto com regularização das bermas; construção de valetas e sistema de drenagem de águas pluviais e pintura de marcação da Estrada Municipal que liga Coimbró (Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo) ao cruzamento da Capela da Senhora do Monte e da ligação de Coimbró até ao limite do Concelho (Telhado, do Concelho de Montalegre), cujos pisos se encontram atualmente em semipenetração betuminosa.

Está ainda prevista a beneficiação parcial da Estrada Regional 312, entre o lugar da Carreira da Lebre (Freguesia de Beça, Boticas) e o limite do Concelho, numa extensão aproximada de 6 kms, com reparação dos locais mais degradados, com escarificação e repavimentação, bem como da pintura de marcação da via no total da sua extensão no concelho de Boticas.

4.2.2. Concelho de Chaves

- **Execução de Muro de Contenção da Zona Sul da Plataforma Logística de Chaves** - A Plataforma Logística de Chaves consiste num empreendimento que abrange uma área

de terreno de 98.942,00m², e desenvolve-se em diferentes áreas com vocações distintas e específicas designadamente, armazéns e atividades logísticas, edifícios de serviços e comércio, áreas verdes e infraestruturas comuns, que visam contribuir para o desenvolvimento empresarial.

Com vista à sua preservação, este projeto prevê a execução de muro de contenção da zona sul da Plataforma Logística de Chaves. O referido projeto contempla o fornecimento e execução de muros de gabiões incluindo todos os trabalhos, meios, equipamentos, materiais, acessórios, bem como o fornecimento e espalhamento de betão.

- **Requalificação da rua das Mimosas - Santa Maria Maior** – a presente intervenção tem como objetivo requalificar a rua das Mimosas, localizada na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, designadamente no que se refere à sua pavimentação e recolha de águas pluviais.

O referido arruamento, é de difícil circulação devido à falta de pavimentação adequada no que diz respeito ao conforto e segurança rodoviária.

Assim, pretende-se com a presente ação, executar a requalificação do arruamento por forma a conferir maior conforto à circulação, para além de estabilidade e salubridade.

- **Requalificação das ruas Santa Isabel e Heróis de Mucaba - Santa Cruz/Trindade** – A presente ação refere-se ao projeto de requalificação da rua Rainha Santa Isabel e rua Heróis de Mucaba, na freguesia de Santa Cruz/ Trindade e Sanjurge, concelho de Chaves.

Pretende-se a execução de pavimento betuminoso na rua Rainha Santa Isabel e rua Heróis de Mucaba. O pavimento existente nas referidas ruas já se encontra bastante danificado e irá proceder-se a nova pavimentação.

- **Pavimentação da rua da Carvalha - Vila Nova de Veiga** - a presente ação refere-se ao projeto de pavimentação da rua da Carvalha, em Vila Nova de Veiga, freguesia de São Pedro de Agostém, concelho de Chaves. O objetivo consiste na execução de pavimento betuminoso na referida rua. A presente empreitada prevê a limpeza de toda a vegetação



e uma pavimentação final em tapete de massa asfáltica a quente, com 6 cm de espessura.

4.2.2. Concelho de Montalegre

- **Arranjo urbanístico de Salto – Fase 2** – com a presente intervenção pretende-se concluir as obras do Arranjo Urbanístico da área de implantação do futuro Complexo Desportivo de Salto, na Vila e Freguesia de Salto. As obras correspondem à construção de um arruamento envolvendo essa área, construção de passeios e áreas de estacionamento devidamente dimensionados.

Esse arruamento será dotado das necessárias infraestruturas urbanísticas, nomeadamente rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais, rede de drenagem de águas pluviais, rede de fornecimento de eletricidade, rede de iluminação pública e rede de telecomunicações. A área será também provida do necessário mobiliário urbano e áreas verdes de enquadramento.

- **Beneficiação de Diversas Vias da Rede viária Municipal (Sinalização Horizontal)** – A presente intervenção tem como objetivo proceder à execução da sinalização horizontal (marcação do eixo e das linhas laterais) das seguintes vias da rede viária municipal, abrangendo várias freguesias do concelho de Montalegre:
 - E.N. 308 e E.N. 308-5, de Montalegre a Parada, por Cambezes do Rio, Frades, Seselhe, Travassos do Rio, Covelães, Paredes do Rio e Outeiro (eixo e linhas laterais);
 - E.M. 513 de Covelães ao cruzamento para Pitões das Júnias e da E.M. 513-1, da E.M. 513 a Pitões das Júnias (eixo);
 - Estrada da Fronteira, de Montalegre à Fronteira Espanhola (eixo e linhas laterais);
 - E.M. 525 e C.M. 1016 da Aldeia Nova de Barroso à Lama da Missa, por Morgade, Negrões e Vilarinho de Negrões (eixo);
 - Eixos de Travessia da Sede do Concelho (eixo, laterais e passadeiras).

A sinalização horizontal nestas vias, encontra-se atualmente muito degradada, conferindo-lhes uma perigosidade acentuada. Trata-se, com efeito, das vias principais da rede viária municipal, sujeitas a maior tráfego, à escala do município e nas quais ocorrem frequentemente situações de nevoeiro.

- **Pavimentação de Arruamentos na Povoação de Viade de Cima** – A presente ação tem como objetivo proceder à beneficiação de arruamentos na povoação de Viade de Cima, na Freguesia de Viade de Baixo. A povoação de Viade de Cima apresenta arruamentos com revestimentos vários, nomeadamente: pavimentos betuminosos; pavimentos em cubos de granito e pavimentos em calçada à portuguesa. De um modo geral, estes pavimentos encontram-se num estado de degradação acentuada, em especial os pavimentos em calçada à portuguesa e em cubos de granito. A intervenção necessária nos pavimentos dos arruamentos, implica a necessidade de instalar uma rede de distribuição de água, já que a atualmente existente se encontra, também, em estado de degradação, face à idade das tubagens e órgãos da rede.

4.2.4. Concelho de Ribeira de Pena

- **Urbanizações no Município** – Esta ação refere-se ao projeto de execução da empreitada “Urbanizações no Município”. A filosofia global do projeto foi a de melhorar as acessibilidades no concelho de Ribeira de Pena, criando uma plataforma mais estável para a circulação pedonal e rodoviária.

Os trabalhos a levar a cabo consistem na remoção do pavimento em calçada e/ou cubo, melhora da rede de drenagem de águas pluviais, rede nova de abastecimento de água e pavimentação.

Esta intervenção visa assegurar a mobilidade e a segurança de quem diariamente circula naquelas vias, melhorar as condições de acessibilidade e segurança rodoviária e contribuir para o aumento da qualidade de vida da população.

- **Pavimentações no Município** – A presente ação refere-se ao projeto de execução de pavimentações no concelho de Ribeira de Pena.

A filosofia do projeto global foi a de criar plataformas mais estáveis para a circulação pedonal e rodoviária.

As artérias a pavimentar apresentam dificuldades de circulação quando existem más condições atmosféricas, devido à falta de pavimentação adequada.

4.2.5. Concelho de Valpaços

- **Beneficiação da EM 553 de Rio Bom a Seixedo** – Esta ação refere-se à beneficiação da EM 553 de Rio Bom a Seixedo. Os trabalhos a executar constam da beneficiação da pavimentação da faixa de rodagem, incluindo a fresagem de alguns troços, o seu reperfilamento em casos pontuais e a pavimentação posterior de toda a faixa de rodagem em betão betuminoso.

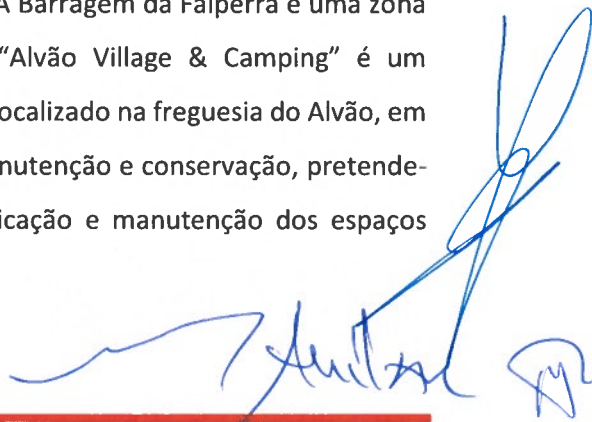
Será igualmente colocada infraestrutura para a drenagem de águas pluviais e feita a sinalização horizontal e vertical para um melhor ordenamento do tráfego automóvel.

Pretende-se com estes trabalhos, melhorar o conforto dos habitantes que residem nesta zona, aumentando assim a segurança dos utentes dessa via/área, tanto ao nível da circulação automóvel, como do trânsito pedonal.

Com este projeto será devolvida a integridade estrutural da via, melhorado o conforto, comodidade e segurança de circulação, promovendo a mobilidade e a acessibilidade no concelho. Será também um contributo para a redução da sinistralidade rodoviária.

4.2.6 Concelho de Vila Pouca de Aguiar

- **Requalificação e manutenção de infraestruturas** - A Barragem da Falperra é uma zona de lazer e de repouso, propicia ao convívio e “Alvão Village & Camping” é um empreendimento turístico de referência na região, localizado na freguesia do Alvão, em Vila Pouca de Aguiar. Potenciando a promoção, manutenção e conservação, pretende-se a realização de obras de requalificação, qualificação e manutenção dos espaços existentes, requalificando as infraestruturas atuais.



A presente ação refere-se ao projeto de substituição das coberturas dos edifícios integrantes do referido complexo. As coberturas destes edifícios são em “Colmo”, material que se tem verificado não aguentar às fortes intempéries e diferenças climatéricas da região. Assim, de forma a não prejudicar a linha arquitetónica do complexo, optou-se pela aplicação de coberturas em Ardosia Negra, por se tratar do melhor compromisso entre durabilidade e arquitetura.

- **Melhoria de acessibilidades** - A presente ação refere à melhoria de acessibilidades no acesso à zona das Pedreiras de Fojo, em Vila Pouca de Aguiar.

Com a realização das obras pretende-se melhorar as condições de acessibilidade a várias indústrias, sendo levadas a cabo as seguintes intervenções: redes de águas, com vista a melhorar a drenagem e encaminhamento das águas superficiais; pavimentações de forma a regularizar a plataforma, com reforço e estabilização das camadas de base e sub-base com posterior pavimentação em betão betuminoso e zona de travessia de veículos de rastros em cubos de granito; intervenção de muros, com objetivo de estabilizar um talude que indicia deficiência estrutural.

No quadro que se segue apresentam-se os gastos estimados, por recurso a terceiros, por Município, associados ao desenvolvimento das ações acima descritas.

Promoção Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana	Orçamento	
	2021	2022
Fornecimento e Serviços Externos		
Boticas	315 000	346 500
Chaves	390 000	367 000
Montalegre	650 000	577 000
Ribeira de Pena	239 130	211 000
Valpaços	391 089	80 000
Vila Pouca de Aguiar	265 000	225 000
Total	2 250 219	1 806 500

4.3. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Visando a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, e no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica, pretendem realizar-se intervenções centradas na dinamização socioeconómica e cultural do território, tendo em vista potenciar um desenvolvimento harmonioso e sustentável e uma melhoria da qualidade de vida das populações na região do Alto Tâmega.

O plano de atividades da EHATB, inclui a organização de um conjunto de eventos de promoção de produtos e serviços e dinamização turística, que visam acrescentar valor à economia da região, com o apoio de recursos humanos próprios especialmente dedicados a essas tarefas, constantes dos Contratos Programa a celebrar por cada um dos municípios acionistas.

As potencialidades e os recursos de que a Região do Alto Tâmega e Barroso representam um imenso potencial futuro (diversificado, multifacetado e complementar) que confere a este destino características únicas, e muito competitivas no contexto nacional.

Assim, na promoção do desenvolvimento urbano e rural inclui-se a participação e organização de eventos de promoção de produtos e serviços da região a realizar, conforme a natureza ou as características de cada um deles, nas épocas ou datas mais propícias à obtenção dos melhores resultados para o desenvolvimento económico da região.

Com a promoção destes certames, pretende-se desenvolver a atividade urbana e rural que tem progredido de forma significativa nos últimos anos, constituindo um fator relevante de dinamização da economia e do turismo da região.

4.3.1. Concelho de Boticas

- **XXIV Feira Gastronómica do Porco** - A “Feira Gastronómica do Porco” é um evento que se realiza anualmente no mês de janeiro, em Boticas e tem por objetivo a promoção do mundo rural barrosão, a preservação, valorização e divulgação dos produtos da agricultura e da pecuária locais, de genuína qualidade, respondendo às mais modernas exigências, com vista a alargar a oferta em termos do turismo gastronómico na região e

até no norte do país. O prestígio conquistado ao longo das anteriores edições é garantia da vinda de milhares de visitantes a Boticas a cada edição que passa.

- **Cibos da Terra Barrosã – II Festival de Turismo e Natureza** – A realizar no mês de julho, “Cibos da Terra Barrosã – II Festival de Turismo e Natureza” apresenta-se como uma ação inovadora no domínio da promoção turística da região, apostando na dinamização de um segmento da oferta turística que importa potenciar: o turismo rural e de natureza.

Aborda este segmento numa perspetiva integrada, procurando criar as sinergias necessárias ao desenvolvimento de ofertas diferenciadas.

Este evento procura permitir que os visitantes e a população local desfrutem da riqueza que caracteriza o Município de Boticas como destino turístico de eleição, através de uma mostra de produtos, serviços, animação, gastronomia, cultura e história que lhe servem de mote.

Decorrerá no Boticas Parque – Natureza e Biodiversidade, no lugar da Relva, e para além da vertente expositiva e de divulgação de serviços, contará também com a venda de produtos tradicionais, mostras gastronómicas e um conjunto diversificado de demonstração de atividades relacionadas com os desportos de natureza e aventura, para além de animação musical e atividades direcionadas sobretudo aos mais jovens.

Este evento pretende, assim, contribuir para a valorização de produtos e serviços apostando nas qualidades intrínsecas e fatores de diferenciação do Mundo Rural, aspetos que se creem ausentes da vida urbana contemporânea, e que são crescentemente reconhecidos por estas populações, tais como: a tranquilidade, o contacto com a natureza, a convivência com a tradição e a autenticidade.

- **Festival da Juventude** - Iniciativa de carácter musical destinada a um público mais jovem, que conta anualmente com a atuação de bandas de garagem, grupos de baile e de Dj's da região, encarregues de dar à noite um colorido muito especial e ao agrado da juventude. Realizar-se-á no início de agosto, aproveitando o tempo de férias escolares.

garantindo ser mais um atrativo e divertimento que vai ao encontro dos gostos dos mais jovens e que lhes permite uma animação diferente nas noites quentes de Verão.

- **Desfile de Moda Boticas Fashion** - À semelhança de anos anteriores a Praça do Município será palco de mais uma edição do desfile de moda “Boticas Fashion”, no mês de agosto.

O objetivo da realização deste desfile, passa por dinamizar o centro da vila e, simultaneamente, atrair mais clientes para o comércio tradicional de Boticas. Constitui-se como um evento dinamizador do comércio local e das atividades económicas relacionadas, sobretudo, com o artesanato e os produtos locais. Conta anualmente com uma grande adesão por parte do público, bem como de um elevado número de participantes dos mais variados setores de atividade.

O “Boticas Fashion” já garantiu um lugar de destaque nas atividades de verão pelo seu carácter dinamizador. Trata-se de um evento cultural que tem vindo a assumir um interesse particular do ponto de vista turístico, tendo em conta a época do ano em que se realiza, assumindo-se como um atrativo para todos quantos visitam Boticas, e que têm, assim, a oportunidade de ficar a conhecer um pouco do que se produz no concelho.

- **Festival do Emigrante** - O “Festival do Emigrante” é uma iniciativa que procura contribuir para a animação da época do Verão, coincidindo com a presença de milhares de emigrantes de férias no concelho. O certame, a ter lugar no mês de agosto, conta com a realização de um concerto musical de um conhecido artista da música popular portuguesa, com grande sucesso junto das comunidades portuguesas, bem como com outros grupos a cargo dos quais está a animação que se prolonga pela madrugada dentro, num dia de verdadeira festa para a comunidade emigrante da região.
- **Boticas Urban Race** – O “Boticas Urban Race” é uma atividade de BTT que se desenvolve no centro da vila de Boticas, no mês de setembro, numa espécie de circuito urbano com aproximadamente 5 Kms de extensão, passando por pontos de interesse da sede do

concelho, nomeadamente junto aos principais equipamentos culturais e turísticos bem como do património arquitetónico.

É um evento sem qualquer componente competitiva, sendo apenas atribuída aos participantes uma medalha simbólica de participação (medalha de *finisher*). O “Boticas Urban Race” destina-se à participação em equipa, sendo, por isso mesmo, dirigido às famílias, podendo nele participar pessoas dos “8 aos 80 anos”. Desenrola-se durante três horas “non-stop”, tendo as equipas que estar sempre representadas por pelo menos um elemento dentro do “circuito”.

Está aberto à participação de amadores (a chamada “promoção”) e a atletas com licença de Ciclismo Para Todos (CPT). Não é permitida a participação de atletas com licença de competição.

O evento pretende essencialmente promover as potencialidades turísticas locais, com particular ênfase no património e na gastronomia, proporcionando ao mesmo tempo o convívio entre praticantes do ciclismo (com maior ou menor regularidade).

4.3.2. Concelho de Chaves

- **Chaves Romana – Festa dos Povos de Aquae Flaviae** - A cidade de Chaves pretende recuar de novo 2000 anos no tempo, até à época romana, para acolher “Chaves Romana – Festa dos Povos de Aquae Flaviae”, viajando durante três dias até ao Império de Tito Flávio Vespasiano, transformando centenas de figurantes em gladiadores, legionários, senadores, artesãos, músicos, bailarinos, falcoeiros, mendigos ou escravos. A ter lugar no mês de agosto, nas Alamedas de Trajano e do Tabolado e ruas circundantes, a Festa dos Povos, inclui anualmente recriações históricas, o mercado galaico romano, bem como espetáculos de animação e cortejos. Para além de muita animação, não vão faltar as iguarias gastronómicas e o festim de bebidas galaico-romanas com “poderes curativos e preventivos dos males do corpo e da mente”.

4.3.3. Concelho de Ribeira de Pena

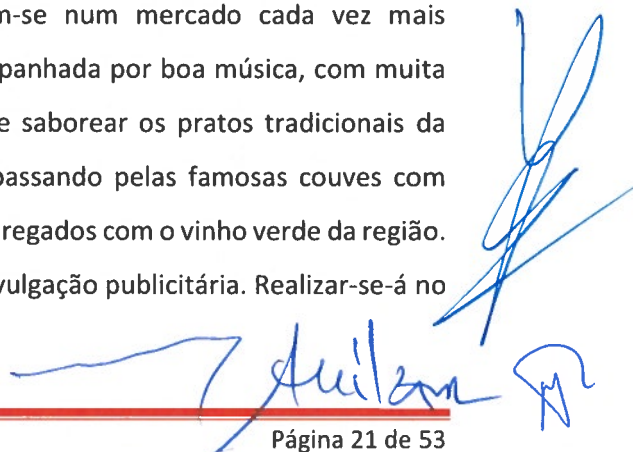
- **O regresso das Carranhasas – São Brás** – Realiza-se na vila do Salvador, no mês de fevereiro, o “São Brás”. A par das cerimónias religiosas que incluem a missa solene em honra de São Brás com a bênção do pão, são promovidas várias atividades.

As ruas da vila enchem-se de folia e diversão com a passagem do desfile das “Carranhasas”, uma tradição ligada ao São Brás de Ribeira de Pena.

A animação é garantida ao longo do evento, contando com variadas atuações musicais. No certame é possível saborear a gastronomia típica: das couves com feijões ao caldo de farinha, passando pelos milhos, confecionados nos tradicionais potes de ferro. Os produtos locais como o vinho, mel, linho e os enchidos estão também representados neste evento, podendo ser adquiridos nos diversos stands.

- **Festa da Truta do rio Beça** - Realizar-se-á em Canedo no mês de março a ação “Festa da Truta do rio Beça”. Esta iniciativa de cariz recreativo e de divulgação do turismo gastronómico tem como principal objetivo promover a truta, espécie abundante das águas do rio Beça. Fazem parte deste certame várias animações, atividades festivas, caminhada da truta do Rio Beça, pescaria e almoço convívio – prova da truta, exposição de produtos locais e ainda a tradicional chega de bois.

- **Feira do Vinho e do Mel** – As características naturais e climáticas do concelho de Ribeira de Pena, garantem a produção de um excelente vinho verde e de um delicioso mel. Neste sentido, a “Feira do Vinho e do Mel” pretende divulgar estes dois produtos de primeiríssima qualidade e ajudar os produtores locais e de concelhos vizinhos a divulgarem os seus produtos e a posicionarem-se num mercado cada vez mais competitivo. A mostra de produtos locais é acompanhada por boa música, com muita animação e constitui ainda uma oportunidade de saborear os pratos tradicionais da gastronomia local, desde os apetitosos milhos, passando pelas famosas couves com feijão até à succulenta carne maronesa, pratos bem regados com o vinho verde da região. Para o sucesso deste evento contribui uma boa divulgação publicitária. Realizar-se-á no mês de junho/ julho de 2022.



Handwritten signature in blue ink, likely of the author or a representative, located at the bottom right of the page.

- **A Festa de S. Pedro de Cerva** – A Festa da Vila de Cerva, em honra do padroeiro S. Pedro, a ter lugar no mês de junho, pretende proporcionar aos residentes e aos visitantes, um conjunto de atividades recreativas e musicais, para além das tradicionais cerimónias religiosas e da majestosa procissão solene, que atrai anualmente inúmeros participantes.
- **A Feira do Linho e Festas da Vila** - A “Feira do Linho” é uma feira de artesanato e produtos locais de âmbito regional, onde se promovem anualmente e divulgam os vários produtos do concelho. As “Festas da Vila” pretendem proporcionar aos residentes e visitantes, um leque de atividades recreativas e musicais. Realizar-se-á no mês de agosto.
- **Festa Nossa Senhora de Fátima - Balteiro** – Há várias décadas que a população natural do lugar de Balteiro celebra em agosto a festa em honra de Nossa Senhora de Fátima. Esta comemoração tem uma forte componente religiosa, de expressão de fé e devoção à Senhora de Fátima, reunindo centenas de pessoas. Paralelamente, desenvolvem-se várias atividades em torno da música e da animação.
- **Padroeira do concelho - Senhora da Guia** – A “Padroeira do Concelho – Senhora da Guia” é uma festa de cariz religioso, complementada com atividades recreativas e musicais, com vista a proporcionar a todos os ribeirapenenses e visitantes momentos de lazer e divertimento. Realizar-se-á no mês de agosto.
- **Dia do Município e das Comunidades** – Aproveitando a presença de milhares de emigrantes, que todos os anos no mês de agosto regressam de férias, à sua terra, a ação “Dia do Município e das Comunidades” é uma iniciativa que procura contribuir para a animação da época do Verão e proporcionar a todos os emigrantes, visitantes e ribeirapenenses, momentos de lazer e divertimento, sem descuidar a vertente social do encontro entre aquela comunidade e os residentes e não residentes habituais.

4.3.4. Concelho de Valpaços

- **Feira do Folar** – A Feira do Folar de Valpaços pretende apresentar o melhor que a tradição conservou dos saberes antepassados em termos de gastronomia no concelho valpacense. O tradicional folar dá o mote ao certame e tem dado vida à designação de “Valpaços – Capital do Folar”. São vários os prémios e reconhecimentos que o folar tem tido ao longo dos tempos e a Feira do Folar de Valpaços é reconhecida como um dos maiores eventos do Norte do país, à qual acorrem todos os anos milhares de pessoas. Este reconhecimento além-fronteiras permitiu que o “Folar de Valpaços” seja um produto IGP.

A realizar em abril, esta feira, tem como objetivos a promoção dos produtos da terra locais, a divulgação da gastronomia regional e sobretudo a promoção turística do concelho, atraindo anualmente milhares de visitantes a esta região.

- **Feira Franca** –A “Feira Franca” decorre anualmente, no mês de agosto, de domingo a sexta-feira, num horário compreendido entre as 19h00 e as 24h00, com vista a apresentar a excelência dos sabores de Valpaços, ao som de muita música e animação.

Durante os cinco dias do evento serão divulgados os mais variados produtos do concelho, nomeadamente o artesanato regional e os produtos agrícolas, tais como, o azeite, o vinho, o mel, as compotas, as azeitonas, os frutos secos e o folar, entre outros.

Visando a promoção da economia local, este certame tem vindo a contribuir como motor de desenvolvimento, sendo milhares os visitantes que todas as noites visitam o concelho de Valpaços.

- **Feira da vindima e do vinho** – Este certame pretende afirmar-se como uma referência à vinha, ao vinho de excelência e uma alavanca de extrema importância na sua divulgação, promoção e venda, sendo em simultâneo muito importante para a economia do concelho de Valpaços e dos produtores engarrafadores.

A cultura da vinha para além da importância histórica, assume uma excepcional importância social e económica, pela variedade e relevo das atividades que lhe estão

ligadas. A vindima e a pisa das uvas, são muito mais do que trabalhos agrícolas, são momentos de festa e de confraternização no seio de uma comunidade.

O nome de Valpaços segundo alguns historiadores, é um derivado precisamente do excelente vinho aqui produzido no período Romano. Neste vale fazia-se o “vinho passum”, um dos melhores senão o melhor vinho do Império Romano, e daí o nome de vale passum, vale passos, hoje denominado de Valpaços.

A crescente procura dos vinhos produzidos na Região Vitivinícola de Trás-os-Montes, com maior incidência na sub-região de Valpaços fruto da conjugação da Adega Cooperativa de Valpaços, o maior produtor da região, com o surgimento de novos produtores engarrafadores, fez do concelho de Valpaços o ponto ideal para a realização da “Festa do vinho e das vindimas”.

Este certame é por tudo isto, uma aposta que se quer levar a efeito anualmente, no mês de setembro.

- **Feira da Castanha** – Para ajudar a promover, divulgar e escoar este fruto e os seus derivados, vai ter lugar no mês de novembro mais uma edição da “Feira da Castanha de Valpaços”, na vila de Carrazedo de Montenegro, onde se promove este produto de excelência, projetando o concelho como “Capital da castanha” e símbolo de qualidade. A “Feira da Castanha”, mais conhecida como “Castmonte” dedica-se a este famoso e importante fruto, atraindo anualmente milhares de pessoas a Valpaços.
- **Feira de Natal - Cidade Encantada** – A “Feira de Natal - Cidade Encantada” é um evento que decorre durante a quadra natalícia envolvendo toda a cidade valpacense em ambiente de magia e festa. Durante três dias haverá um Mercado de Natal a funcionar com produtos tradicionais locais. Nesse período será ainda proporcionado um ambiente natalício destinado a miúdos e graúdos, com animação de rua e música ao vivo.

4.3.5. Concelho de Vila Pouca de Aguiar

- **Festas da Vila e do Concelho de Vila Pouca de Aguiar** – As “Festas da Vila e do Concelho de Vila Pouca de Aguiar”, a realizar em agosto, consistem num evento de cariz recreativo que inclui anualmente animação musical dirigida ao público em geral. A programação privilegiará, à semelhança de anos anteriores, espetáculos ao ar livre, devendo ainda incluir a realização do desfile Miss Capital do Granito e a Festa do Emigrante, cujo principal objetivo visa demonstrar o reconhecimento para com todos aqueles que um dia tiveram a necessidade de partir em busca de melhores condições de vida e que merecem ser acolhidos da melhor maneira possível.
- **Festival da Juventude DA’TE FEST** – representando hoje um dos géneros musicais mais influentes, que tem conquistado cada vez mais a população jovem, será realizado no mês de agosto um festival dedicado a este tipo de música – o “Festival da Juventude DA’TE FEST”, com um leque variado de animação musical.
- **Feira do Mel** – Este evento de cariz socioeconómico, realizar-se-á na vila de Pedras Salgadas, em agosto, combatendo a concentração das iniciativas na sede do concelho. Destina-se a realçar a produção de mel e o artesanato do concelho. Espera-se uma grande afluência do público nesta edição, à semelhança das anteriores, sendo visitado por pessoas de todo o concelho e turistas. Privilegiar-se-ão espetáculos de música popular portuguesa, com participação das associações culturais do concelho.
- **Feira das Cebolas** – Sendo a cebola um produto típico do concelho de Vila Pouca de Aguiar e a “Feira das Cebolas” um dos mais carismáticos eventos, com uma dimensão única, a dinamização turística e gastronómica em volta deste produto agrícola afigura-se como um evento capaz de atrair visitantes do concelho e de fora deste, provocando uma excelente mobilização e dinamização dos agentes turísticos locais e regionais. De cariz essencialmente agropecuário e de elevada autenticidade, a “Feira das Cebolas” é uma verdadeira mostra das práticas agrícolas tradicionais, e mobiliza produtores e visitantes de todo o distrito e região. Inclui uma ampla venda de cebolas e outros

produtos hortícolas, exposição pecuária, chegadas de bois, corrida de cavalos e atividades cinegéticas. Realizar-se-á no mês de setembro.

- **Mostra Gastronómica** – Evento a realizar no Mercado Municipal de Vila Pouca de Aguiar, no mês de novembro, que apresenta a gastronomia tradicional associada ao cabrito bravo, à castanha e aos cogumelos, como principais atrativos, destinando-se a divulgar toda a gastronomia regional. A animação do recinto representa uma dimensão relevante do evento, razão pela qual se irá apostar, como é habitual, em propostas de elevado nível, a par de animação popular etnográfica.
- **Vila Natal** – com o objetivo de criar um ambiente natalício, será realizado no mês de dezembro um evento que inclui animação de Natal, iluminação decorativa, e atividades lúdicas, tornando o concelho de Vila Pouca de Aguiar mais animado e alegre durante esta quadra festiva e, como consequência, mais atrativo a residentes e visitantes.

4.3.6. Ações de Âmbito Intermunicipal

Tendo em conta a natureza das atividades da EHATB, EIM, S.A., de promoção do desenvolvimento local e regional, com vista a contribuir para o desenvolvimento económico-social da sua área territorial de atuação, a dinamização, no âmbito deste seu objeto social, de atividades de âmbito intermunicipal, que envolvam simultaneamente os seis acionistas da empresa, Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, constitui uma outra vertente que a empresa pretende concretizar.

Com este objetivo, considera-se a possibilidade de participação da empresa em feiras nacionais e internacionais, bem como da organização de *workshops*, congressos e seminários temáticos, campanhas de promoção e divulgação da região, entre outras, com o objetivo de promover a região, os serviços e os produtos regionais de qualidade, aumentando a sua comercialização numa escala sustentada, bem como de dinamizar a economia local e essencialmente potenciar o turismo da região, aumentando o número de visitantes e o seu tempo de estada.

Neste âmbito, prevê-se ao longo do ano, organizar, participar ou fazer-se representar em diversos certames e ações, sejam os que a seguir se referem e/ou eventualmente outros eventos de relevância que venham a surgir no futuro, diretamente relacionados com o objeto social da empresa.

Todas estas ações são as constantes do projeto do contrato programa a celebrar pelo conjunto dos municípios acionistas com a empresa.

Valorização/ Capacitação do território – Planos, Estudos e Projetos

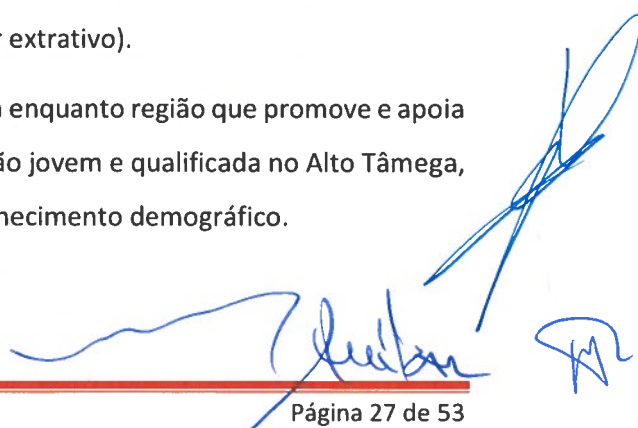
- **Estudos e projetos para os concelhos do Alto Tâmega** - A missão que à EHATB compete prosseguir no desenvolvimento do território onde se insere a sua atuação, carece da existência de instrumentos de planeamento que definam as estratégias adequadas ao cumprimento daquele objetivo.

Estes estudos constituem importantes ferramentas para o aumento da competitividade, permitindo contribuir para o desenvolvimento económico e social deste território.

Esta ação consiste assim na aquisição de serviços para a elaboração de um plano/estudo de planeamento com vista a definir estratégias adequadas no cumprimento do desenvolvimento do território do Alto Tâmega.

- **Concurso de Ideias - “Empreender no Alto Tâmega”** – O Concurso de ideias “Empreender no Alto Tâmega” tem como finalidade promover ativamente a conceção e implementação de iniciativas empreendedoras no Alto Tâmega, que contribuam para o desenvolvimento desta sub-região. Visa essencialmente impulsionar a dinamização económica da região, apoiando o desenvolvimento de ideias de negócio, em particular nos setores considerados estratégicos para a região (setor do turismo: água, saúde e bem-estar; setor agroalimentar/ florestal e setor extrativo).

O objetivo consiste em disseminar o Alto Tâmega enquanto região que promove e apoia o espírito empresarial, com vista a fixar população jovem e qualificada no Alto Tâmega, atenuando a tendência atual de declínio e envelhecimento demográfico.



As ideias candidatas deverão incidir sobre o território do Alto Tâmega e promover a criação de valor e de emprego qualificado na região. Serão distinguidas as três melhores ideias.

- **Gala do Empreendedorismo e das Empresas do Alto Tâmega** – A Gala do Empreendedorismo e das Empresas do Alto Tâmega visa reconhecer os empreendedores finalistas do “Concurso de Ideias – Empreender no Alto Tâmega”. Serão reconhecidos os três empreendedores finalistas da edição desse concurso, bem como as empresas do território que se destacaram nas categorias: Investimento com Fundos Europeus; Gestão; Visibilidade e + (mais).

A atividade visa promover o Alto Tâmega enquanto região que apoia o espírito empresarial; incentivar o estabelecimento de relações de cooperação entre as empresas da região, bem como estimular o interesse na sociedade civil, gerando condições para a sua autonomia e sustentabilidade.

Participação em Feiras, Seminários, Congressos, Conferências e/ou Workshops

Relativamente a este item, a EHATB, EIM, S.A. pretende aproveitar a realização de certames, congressos, conferências e/ou workshops, que eventualmente venham a surgir e contam normalmente com a presença de milhares de visitantes, grande parte deles pertencentes à comunidade emigrante ou de lusodescendentes e/ou participar em congressos/conferências sobre temáticas de interesse para o desenvolvimento económico-social da região.

- **Congresso/ Conferência** – a empresa estará presente em congressos/ conferências de âmbito regional, nacional ou internacional, que chamem à discussão temáticas centrais do desenvolvimento local sustentável. O objetivo é participar em encontros de especialistas que coloquem em debate temas de interesse para a região, que abordem a teoria e a prática da aplicação das mais variadas técnicas a aplicar aos territórios para a valorização de produtos e serviços com identidade, bem como para a garantia do desenvolvimento sustentável de base local e regional.

Campanhas de Promoção do Território

A comunicação de um território, focada nos seus recursos económicos, culturais e turísticos é um elemento fundamental para o seu fortalecimento e para a sua imagem externa, contribuindo para a captação de novos turistas, novos investimentos e, consequentemente, novas fontes de rendimento.

Numa época em que o mercado turístico é extremamente competitivo e em que os turistas são cada vez mais exigentes e informados, torna-se necessário criar estratégias de divulgação dos territórios, nomeadamente nas fontes utilizadas na promoção dos destinos e do turismo por parte dos agentes responsáveis pela promoção.

Neste âmbito, a EHATB pretende levar a cabo uma ação promocional da marca “Alto Tâmega” e dos seus eventos, através de uma comunicação planeada e contínua das potencialidades de cada município e da região com base num posicionamento estratégico em relação aos públicos externos. O objetivo consiste em promover o Alto Tâmega como âncora do turismo.

Trata-se de dar a conhecer a região em mercados considerados estratégicos, a levar a efeito ao longo do ano de 2022, através dos meios a seguir referidos:

- **Difusão do Alto Tâmega na comunicação social** - A imagem do território, através dos órgãos de comunicação social, afigura-se pertinente, detendo um poder de alcance muito vasto como meio de promoção e construtor de territórios turísticos. Neste sentido, com a presente ação, a EHATB, EIM, SA pretende divulgar acontecimentos relevantes, notícias e eventos realizados no Alto Tâmega através da publicação de conteúdos num jornal de âmbito nacional.
- **Divulgação do território do Alto Tâmega** – Esta ação contempla a inserção publicitária de conteúdos dedicados à região do Alto Tâmega, com vista a divulgar esta sub-região do ponto de vista turístico. A região do Alto Tâmega constitui um destino de eleição para a realização de atividades turísticas, fruto da sua beleza natural e das infraestruturas de apoio presentes no território. A inserção de publicidade sobre o Alto Tâmega numa

revista turística de âmbito nacional, permitirá não só dinamizar o setor do turismo, bem como constituir um fator de atração turística.

O quadro que segue traduz o orçamento previsto para 2022 na Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural por município, comparativamente a 2021.

Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural	Orçamento	
	2021	2022
Fornecimento e Serviços Externos		
Boticas	235 000	258 000
Chaves	160 000	175 000
Ribeira de Pena	310 870	309 000
Valpaços	158 911	380 000
Vila Pouca de Aguiar	235 000	290 000
Intermunicipal	146 400	150 000
Total	1 246 181	1 562 000

4.4. AÇÕES INICIADAS EM 2021, A CONCLUIR EM 2022.

4.4.1. Promoção manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana

CONCELHO DE MONTALEGRE

- **Arranjo urbanístico em Salto** – A presente intervenção tinha como objetivo o projeto de Arranjos Urbanísticos de Salto, com vista a permitir fazer a articulação e ligação entre duas artérias de ligação rodoviária existentes no espaço urbano, sendo a intervenção realizada ao nível da Via de Comunicação, da Pavimentação, da Sinalização e Segurança e Arranjos paisagísticos que se pretendia levar a efeito na freguesia de Salto, concelho de Montalegre.

Devido às más condições climatéricas e a dificuldades na expropriação de terrenos apenas foram realizados trabalhos de demolição de muros e construções existentes, bem como trabalhos de movimentação de terras e preparação de estaleiro.

Neste sentido, prevê-se que grande parte dos trabalhos previstos no Aditamento ao contrato programa de 2021 não serão concluídos, devendo os mesmos ser executados em 2022.

CONCELHO DE VALPAÇOS

- **Qualificação do espaço público - Espaços Verdes - Arranjo das Pracetas Vila Jardim e das Camélias** – a EHATB, EIM, SA. pretende dar continuidade à “Qualificação do espaço público – Espaços Verdes e Arranjo das Pracetas Vila Jardim e das Camélias”, iniciada em 2021, no concelho de Valpaços.

As ações a levar a efeito consistiam na recuperação, requalificação, valorização e preservação das áreas patrimoniais e espaços verdes, criados para satisfazer as necessidades de lazer das populações e favorecer a sociabilidade.

Prevê-se que alguns dos trabalhos não serão concluídos em 2021, nomeadamente a pavimentação em cubo de granito, bem como a instalação de equipamentos e mobiliário urbano, devendo os mesmos ser finalizados em 2022.

CONCELHO DE VILA POUCA DE AGUIAR

- **Requalificação da Rua Dr. Francisco Gomes da Costa, em Vila Pouca de Aguiar** - A presente ação referia-se à requalificação da Rua Dr. Francisco Gomes da Costa, no bairro do Toural, em Vila Pouca de Aguiar, zona maioritariamente de acesso automóvel com vias demasiado largas, passeios estreitos e escassez de elementos vegetais. Previa-se uma nova organização do espaço, pedonal e automóvel, recorrendo-se a uma distribuição dos lugares de estacionamento automóvel mais ordenada, arrumada e pautada por espécies arbóreas, conferindo uma leitura de continuidade urbana e de articulação com a envolvente.

Prevê-se que parte dos trabalhos não serão finalizados em 2021, nomeadamente a pavimentação em betão betuminoso, marcas rodoviárias, instalação de equipamentos e mobiliário urbano, bem como a criação de espaços verdes, devendo os mesmos ser concluídos em 2022.

Promoção Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana	Orçamento 2021		Orçamento 2022
	Previsto	Realizado	
Arranjo urbanístico em Salto - Montalegre	149 996	29 996	120 000
Qualificação do espaço público - Espaços Verdes - Arranjo das Pracetas Vila Jardim e das Camélias	127 400	107 400	20 000
Requalificação da Rua Dr. Francisco Gomes das Costa - Vila Pouca	318 753	232 753	86 000
Total	596 149	370 149	226 000

4.5. GASTOS COMUNS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Para o desenvolvimento das atividades descritas em 4.2 e 4.3 que constam expressamente dos contratos programa, celebrados com os respetivos Municípios, serão ainda alocados gastos diretamente suportados pela empresa, cujos valores totais, estimados são os seguintes:

Rubricas	Orçamento	
	2021	2022
Gastos Comuns Atribuidos às Atividades 4.2 e 4.3		
Gastos com o Pessoal	124 542	170 692
Outros Gastos e Perdas	775 000	1 634 272
Total de Gastos e Perdas	899 542	1 804 964

4.6. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES – GASTOS TOTAIS

Assim, teremos, em termos globais, considerando uma afetação integral dos gastos previstos à totalidade das atividades, o seguinte:

Atividades	Rendimentos	Gastos	Resultados
4.1 Produção de Energia	9 882 237	3 708 299	6 173 938
4.2 Promoção Manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão Urbana		1 806 500	-1 806 500
4.3 Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural		1 562 000	-1 562 000
4.4 Ações Que Transitaram do ano 2021 para 2022			
4.4.1 Promoção manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana		226 000	-226 000
4.5 Gastos Comuns para o desenvolvimento das atividades		1 804 964	-1 804 964
Total	9 882 237	9 107 762	774 474

5. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PLURIANUAIS

Para o triénio, 2022 a 2024, é expectável a continuidade de exploração da atividade de produção de energia, permitindo a libertação de meios que assegurarão idênticos níveis de financiamento às atividades de desenvolvimento regional e local.

Assim prevemos manter, tal como nos anos anteriores, o apoio a tais tarefas.

Os valores estimados para o próximo triénio são os seguintes:

Tabela 3 - Orçamento Plurianual 2022-2024

Rubricas	Orçamento 2022	Orçamento 2023	Orçamento 2024
Vendas	9.489.177	8.907.075	8.073.638
Serviços Prestados	141.340	146.155	146.155
Outros Rendimentos e Ganhos	251.420	251.420	200.449
Ganhos Financeiros	300	0	
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	9.882.237	9.304.650	8.420.243
Custo das Matérias Consumidas	10.000	20.000	20.000
Fornecimentos e Serviços Externos	5.552.390	5.360.320	5.379.196
Energia	1.957.890	1.360.320	1.879.196
DRL	3.594.500	4.000.000	3.500.000
Gastos com o Pessoal	728.438	747.620	762.573
Provisões do Período (SNS)	6.000		
Gastos de Depreciação e de Amortização	972.310	760.610	658.257
Outros Gastos e Perdas	1.838.624	1.169.122	623.794
Energia	204.352	223.768	220.112
DRL	1.634.272	945.354	403.682
TOTAL GASTOS E PERDAS	9.107.762	8.057.673	7.443.820
Resultado Antes de Impostos	774.474	1.246.977	976.423
IRC	-499.087	-383.447	-315.254
Resultado Líquido	275.388	863.530	661.169

6. ORÇAMENTO ANUAL

6.1. PRESSUPOSTOS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Na elaboração dos documentos previsionais, para o ano de 2022, foi utilizada a metodologia aplicada nos documentos anteriores, tendo sido considerados os valores registados nos últimos anos, os valores contratualizados e os valores praticados no mercado. Estão também incluídas as orientações que foram remetidas por parte do Conselho de Administração.

O Orçamento de Exploração da empresa é aferido, numa primeira fase, tendo em conta os rendimentos e ganhos, sendo a “produção de energia” prevista tendo por base os mapas de produção média anual, considerando as produções reais verificadas, em cada um dos centros produtores, desde o início da entrada em funcionamento.

A previsão dos gastos, é obtida através de um plano de contas concebido à medida da realidade da empresa, onde as rubricas mais significativas são justificadas individualmente, e não aferidas através de uma variação relativa ao ano anterior.

Fazemos notar, que de acordo com a alínea b) do artigo 3.º, secção I, capítulo II do decreto-lei 35/2013 de 28 de fevereiro, todos os parques eólicos a partir do ano de 2021, deixaram de receber a tarifa garantida e passaram, a beneficiar de uma tarifa de valor correspondente ao preço de mercado, por um período de sete anos, tendo agora como limites mínimos e máximos os valores de referência de € 66,03 e € 87,44 MWh, respetivamente, de acordo com a instrução n.º 11/2021 da ERSE de 10/08/2021.

Para o cálculo do valor da produção de energia produzida, pelos parques eólicos, consideramos o valor de 80 €/MWh, tendo por base os valores previstos para o preço médio mensal da contratação horária do mercado diário, publicados no site do Operador do Mercado Ibérico Português (OMIP).

Desta forma, apesar de mais trabalhoso e complexo, permite-nos elaborar o orçamento de uma forma prudente e com bastante rigor.

Por forma a permitir um acompanhamento mais rigoroso, no mapa do Orçamento de Exploração foi incluído um mapa com a previsão por trimestre, valores acumulados, para que possa ser utilizada como indicador para efeito das execuções trimestrais, (em cumprimento com a al. e) do n.º 1 art.º 42 da lei 20/2012 de 31 de agosto).

Assim, em sede de execução, não só daremos nota da percentagem de realização como também do desvio em relação á percentagem prevista.

O orçamento é apresentado, para análise, de modo comparado com o orçamento aprovado de 2021.

De acordo com a metodologia que tem sido adotada em períodos anteriores, o presente documento procura, assim, transmitir os objetivos a atingir no próximo ano.

6.2. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA DA ESTRUTURA ORÇAMENTAL

RENDIMENTOS E GANHOS

Os valores considerados nos rendimentos e ganhos para 2022 tiveram como base os valores de um ano de produção média, quer em termos pluviais, quer em termos eólicos.

Estima-se, que no exercício de 2022, a “EHATB”, obtenha rendimentos e ganhos no valor de **9.882.237€**, distribuídos de acordo com o mapa abaixo:

Tabela 4 - Rendimentos e Ganhos

Rubricas	Orçamento 2021	Orçamento 2022	Variação face a 2021
Vendas	9.040.295	9.489.177	448.883
Serviços Prestados	131.313	141.340	10.027
Outros Rendimentos e Ganhos	266.420	251.420	-15.000
Ganhos Financeiros	2.000	300	-1.700
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	9.440.028	9.882.237	442.209

As vendas compreendem os montantes faturados pela venda de eletricidade à “EDP”, proveniente dos centros produtores, a saber: Aproveitamento Hidroelétrico de Bragadas; Parque Eólico do Alvão; Parque Eólico de Mairos I e II, Parque Eólico do Leiranco e Parque Eólico da Casa da Lagoa.

As prestações de serviços referem-se aos serviços prestados de apoio administrativo e técnico, às seguintes entidades, também elas produtoras de energia, a saber:

- Município de Ribeira de Pena:
- ATBERG, Lda.;
- Eólica de Atilhó, Lda.;
- Eólica do Barroso Lda.; e
- Eólica da Padrela Lda.

A rubrica "Outros Rendimentos e Ganhos", entre outros, reflete o valor que, em cada ano, é imputado a rendimentos pelo reconhecimento em resultados, do período, dos subsídios ao investimento recebidos em períodos anteriores.

GASTOS E PERDAS

Os valores considerados nos gastos de exploração integram os encargos, previstos, associados à produção de energia bem como os que constam das propostas de contrato programa, a que se acresceram os gastos diretamente suportados para o desenvolvimento das atividades neles constantes, tendo em consideração os valores de mercado, sempre utilizando critérios cautelares nas estimativas efetuadas.

Para o ano de 2022, prevê-se que os Gastos e Perdas totalizem o valor de **9.107.762 €.**, conforme se apresenta no quadro abaixo.

Tabela 5 - Gastos e Perdas Por Natureza

Rubricas	Orçamento 2021	Orçamento 2022	Varição Face a 2021
Custo das Matérias Consumidas	10.000	10.000	0
Fornecimentos e Serviços Externos	5.645.857	5.552.390	-93.466
Gastos com o Pessoal	704.430	728.438	24.008
Provisões do Período (SNS)	8.000	6.000	-2.000
Gastos de Depreciação e de Amortização	1.517.628	972.310	-545.318
Outros Gastos e Perdas	986.943	1.838.624	851.681
TOTAL GASTOS E PERDAS	8.872.858	9.107.762	234.904

Fornecimentos e Serviços Externos

No exercício de 2022 prevê-se que a rubrica “Fornecimentos e Serviços Externos” totalize o valor de **5.552.390€**, equivalendo a 60,96% da totalidade dos “Gastos e Perdas”.

Para além de outros gastos, nesta rubrica, é registado o valor dos contratos programa, associados ao “Desenvolvimento Regional e Local”, que se estimam no montante de **3.594.500€**, os quais têm um peso no total da rubrica de 64,74%.

Destacamos ainda, a rubrica “serviços especializados” com um peso de 19,55% a qual integra o contrato de manutenção dos Parques Eólicos, cujo valor para este exercício se estimou em **536.639€**, a qual representa 9,67%. Relativamente à rubrica “Serviços Diversos” destacamos o valor das rendas, no montante de **342.615€**, (6,17%).

Tabela 6 - Fornecimentos e Serviços Externos

Fornecimentos e Serviços externos	Orçamento 2021	Orçamento 2022	Peso
Subcontratos	3.609.913	3.619.500	65,19%
Energia	35.000	25.000	0,45%
DRL	3.574.913	3.594.500	64,74%
Serviços Especializados	1.197.914	1.085.356	19,55%
Materiais	10.073	8.410	0,15%
Energia e Fluidos	56.130	61.277	1,10%
Deslocações Estadas	76.829	75.281	1,36%
Serviços Diversos	694.998	702.566	12,65%
Total FSE	5.645.857	5.552.390	100,00%



Gastos com o Pessoal

A rubrica de recursos humanos assegura as atividades de carácter técnico e administrativo e intervém na definição de práticas e procedimentos de desenvolvimento de Recursos Humanos, atuando em conformidade com o Código de Trabalho, e demais legislação aplicável.

O âmbito de intervenção da EHATB, é diversificado, necessitando de recursos humanos e técnicos adequados para dar resposta às constantes solicitações decorrentes da sua missão.

A previsão orçamental da rubrica “Gastos Com Pessoal” foi realizada com base nas remunerações praticadas em 2021, acrescido do valor estimado relativo a aumentos legais e alteração da posição remuneratória, tendo em conta os vencimentos projetados para o ano em análise com base em 14 meses, respetivos encargos legais e contributivos, despesas com formação, seguros de acidentes no trabalho e de saúde e medicina no trabalho entre outros.

Para levar a cabo toda a atividade programada para o próximo ano, contamos com 21 colaboradores, cujo gasto se prevê totalize o valor de **728.438€**.

Assim teremos:

Tabela 7 - Gastos Com Pessoal

Gastos com Pessoal	Orçamento 2021	Orçamento 2022	Peso
Produção de Energia	579.887	557.746	76,57%
Desenvolvimento Regional e Local	124.542	170.692	23,43%
Total	704.430	728.438	100,00%

Dos recursos da empresa, foram afetos, parcial ou totalmente, ao Desenvolvimento Regional e Local, 6 colaboradores.

Outros Gastos e Perdas

No exercício em apreço, é expectável que esta rubrica, atinja o valor de **1.838.624€**. Nesta rubrica, para além de outros gastos, é registado o valor dos donativos, que se estimam no montante de **1.634.272€**, a atribuir a instituições e comunidades locais, ao abrigo do estatuto dos benefícios fiscais, no respeito pelos princípios definidos nas orientações estratégicas.

Tabela 8 – Outros Gastos e Perdas

Outros Gastos E Perdas	Orçamento 2021	Orçamento 2022	Peso
Impostos Diretos	1.000	1.000	0,05%
Impostos Indiretos	42.972	26.269	1,43%
Taxas Produção	122.258	131.370	7,15%
Gastos e Perdas Em Invest. N/Financeiros	4.824	4.824	0,26%
Donativos	775.000	1.634.272	88,89%
Quotizações	7.890	7.890	0,43%
Protocolos de Contrapartidas	31.500	31.500	1,71%
Outros Não Especificados	1.500	1.500	0,08%
Total Outros Gastos e Perdas	986.943	1.838.624	100,00%

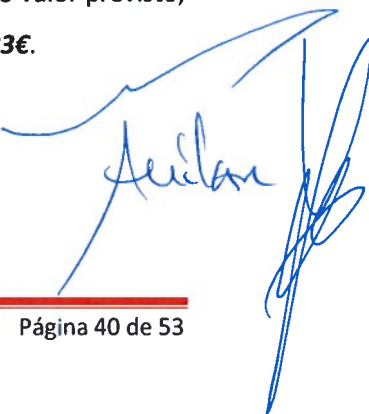
Relativamente à rubrica “Outros Gastos e Perdas” verifica-se um aumento, face ao orçado no ano anterior, de **851.681€**. Este aumento resulta, essencialmente da variação, ente outras, na rubrica “Donativos” (+ 859.272 face a 2021), os quais têm um peso, no total da rubrica de 88,89%.

Resultado Líquido do Período

Em resultado do atrás descrito, para 2022, espera-se que no final do exercício contabilístico seja apurado um Resultado Antes de Imposto de **774.474€**. E um resultado Líquido, no montante de **275.388€**.

De referir que, para o cálculo do IRC tivemos em conta a aplicação dos artigos 88.º “tributações autónomas” e do art.º 92 “resultado da liquidação” ambos do CIRC.

Comparando o resultado previsto, neste Orçamento, para o ano de 2022 com o valor previsto, no Orçamento, de 2021, verificamos que existirá uma redução no valor de **5.323€**.



6.3. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA DO BALANÇO PREVISIONAL

ATIVO

De acordo com as atuais políticas contabilísticas do SNC – Sistema de Normalização Contabilística, as rubricas do Balanço refletem os valores líquidos.

De acordo com os valores previstos, estima-se que, em 31 de dezembro de 2022 o total do Ativo se cifre em **10.855.357 €**.

ATIVO NÃO CORRENTE

No que toca à rubrica “Ativo Não Corrente”, espera-se que no final do ano de 2022 apresente o valor de **3.535.312 €**.

A rubrica de “Outros Ativos Financeiros” altera com as contribuições estimadas para o Fundo de Garantia do Trabalho.

A rubrica “Ativos por Impostos Diferidos” é aumentada pelo valor do imposto associado aos gastos de desmantelamento e outros gastos, que não são custo fiscal, considerados no apuramento do imposto a pagar no final de cada exercício.

ATIVO CORRENTE

Relativamente ao “Ativo Corrente”, prevê-se que, em 31 de dezembro de 2022, apresente o valor de **7.320.044 €**.

Relativamente ao “Ativo Corrente”, destacam-se as seguintes rubricas:

- Outros créditos a receber: **1.374.679 €** - Nesta rubrica a componente mais significativa é a dívida líquida da EDP proveniente da produção de energia dos centros produtores no mês de dezembro;
- Caixa e depósitos bancários: **5.625.940€**

As restantes rubricas do Ativo Corrente possuem valores pouco relevantes, estando dentro da média em relação ao que tem vindo a ser seguido pela empresa.

CAPITAL PRÓPRIO

No que diz respeito ao Capital Próprio, estima-se que, no final do ano de 2022, se cifre em **8.251.577 €**.

PASSIVO NÃO CORRENTE

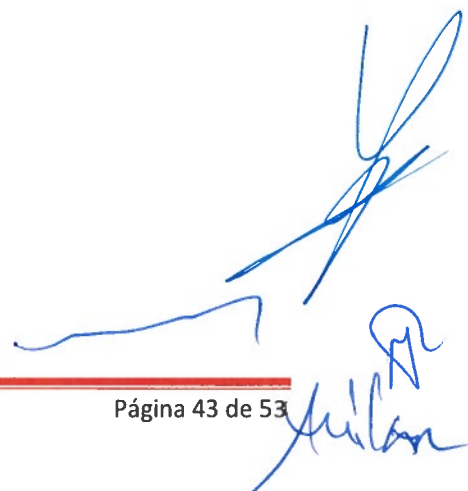
Estima-se que o Passivo não corrente, no final do ano de 2022, registe o valor de **1.106.343 €**.
Esta rubrica engloba as provisões e os impostos associados aos subsídios.

PASSIVO CORRENTE

As rubricas do “Passivo Corrente” engloba, entre outros, o valor a pagar a fornecedores, e ao estado.

7. PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Os equipamentos associados à produção de energia, apresentam longevidades significativas, não se prevendo para 2022, qualquer investimento.



8. CONCLUSÕES

Estamos cientes, que este documento reflete as escolhas estratégicas do plano de atividades, as quais foram devidamente apresentadas anteriormente.

Tendo por objetivo a coerência e credibilidade do presente documento, assumiram-se pressupostos essencialmente baseados nos valores históricos, e na experiência acumulada nos últimos anos, tendo sempre que possível recorrido a preços que são praticados no mercado, bem como nas atuais expectativas do Conselho de Administração, para os anos vindouros.

A EHATB, tem como objetivo geral, continuar a assegurar a sustentabilidade financeira através da manutenção do equilíbrio financeiro global, da autossustentabilidade e da implementação de soluções aptas a garantir um elevado grau de rigor e de eficiência orçamental.

Importa referir, que por forma a cumprir os prazos estabelecidos pelo Município, para a entrega do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2022, o mesmo foi elaborado com base na informação disponível a outubro 2021.


Chaves, 30 de novembro de 2021

António Manuel Carvalho Rodrigues



Director

O Conselho de A Administração



Amílcar Rodrigues Alves de Castro Almeida

Presidente



João Avelino Rodrigues Noronha de Carvalho
Administrador



António Alberto Pires Aguiar Machado
Administrador

9. ANEXOS



Handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name, possibly 'Alicia', with a small circular mark below it.

ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PREVISIONAL – POR NATUREZA (€)

Rubricas	Orçamento 2021	Orçamento 2022
Vendas	9.040.295	9.489.177
Serviços Prestados	131.313	141.340
Outros Rendimentos e Ganhos	266.420	251.420
Ganhos Financeiros	2.000	300
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	9.440.028	9.882.237
Custo das Matérias Consumidas	10.000	10.000
Fornecimentos e Serviços Externos	5.645.857	5.552.390
Energia	2.070.944	1.957.890
DRL	3.574.913	3.594.500
Gastos com o Pessoal	704.430	728.438
Provisões do Período (SNS)	8.000	6.000
Gastos de Depreciação e de Amortização	1.517.628	972.310
Outros Gastos e Perdas	986.943	1.838.624
Energia	211.943	204.352
DRL	775.000	1.634.272
TOTAL GASTOS E PERDAS	8.872.858	9.107.762
Resultado Antes de Impostos	567.170	774.474
IRC	-286.459	-499.087
Resultado Líquido	280.710	275.388

ANEXO II - MAPA DE RENDIMENTOS E GANHOS PREVISIONAL POR NATUREZA (€)

Rendimentos e Ganhos	Orçamento 2021	Orçamento 2022	Peso
Vendas	9.040.295	9.489.177	96,02%
Energia Hidrica	4.149.975	4.234.364	42,85%
Energia Eólica	4.890.319	5.254.814	53,17%
Serviços Prestados	131.313	141.340	1,43%
Outros Rendimentos	266.420	251.420	2,54%
Rendimentos financeiros	2.000	300	0,00%
Total	9.440.028	9.882.237	100,00%

ANEXO III - MAPA DE RENDIMENTOS E GANHOS PREVISIONAL- POR TRIMESTRE

Rendimentos e Ganhos	Valores Acumulados			
	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre
Vendas	3.365.169	5.721.443	6.705.282	9.489.177
Energia Hidrica	1.704.361	2.962.704	3.080.447	4.234.364
Energia Eólica	1.660.808	2.758.740	3.624.835	5.254.814
Serviços Prestados	36.990	71.272	104.253	141.340
Outros Rendimentos	62.855	125.710	188.565	251.420
Rendimentos financeiros	75	150	225	300
Total	3.465.089	5.918.575	6.998.325	9.882.237

ANEXO IV - MAPA DE GASTOS E PERDAS PREVISIONAL (€)

Rubricas	Orçamento 2021	Orçamento 2022	Peso
Custo das Matérias Consumidas	10.000	10.000	0,11%
Fornecimentos e Serviços Externos	5.645.857	5.552.390	60,96%
Energia	2.070.944	1.957.890	21,50%
DRL	3.574.913	3.594.500	39,47%
Gastos com o Pessoal	704.430	728.438	8,00%
Energia	579.887	557.746	6,12%
DRL	124.542	170.692	1,87%
Provisões do Período (SNS)	8.000	6.000	0,07%
Gastos de Depreciação e de Amortização	1.517.628	972.310	10,68%
Outros Gastos e Perdas	986.943	1.838.624	20,19%
Energia	211.943	204.352	2,24%
DRL	775.000	1.634.272	17,94%
TOTAL GASTOS E PERDAS	8.872.858	9.107.762	100,00%

ANEXO V - MAPA DE GASTOS E PERDAS PREVISIONAL – POR TRIMESTRE (€)


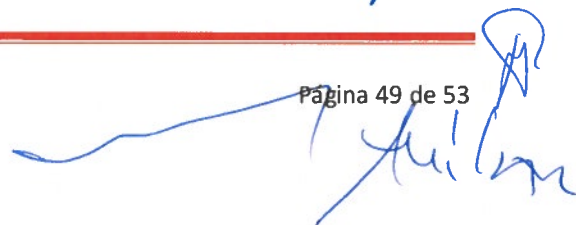
Rubricas	1.ºTrimestre	2.ºTrimestre	3.ºTrimestre	4.ºTrimestre
Custo das Matérias Consumidas	2.500	5.000	7.500	10.000
Fornecimentos e Serviços Externos	972.389	2.571.052	4.651.714	5.552.390
Energia	489.473	978.945	1.468.418	1.957.890
DRL	482.917	1.592.107	3.183.296	3.594.500
Gastos com o Pessoal	182.109	364.219	546.328	728.438
Energia	139.437	278.873	418.310	557.746
DRL	42.673	85.346	128.019	170.692
Provisões do Período (SNS)	1.500	3.000	4.500	6.000
Gastos de Depreciação e de Amortização	243.078	486.155	729.233	972.310
Outros Gastos e Perdas	459.656	919.312	1.378.968	1.838.624
Energia	51.088	102.176	153.264	204.352
DRL	408.568	817.136	1.225.704	1.634.272
TOTAL GASTOS E PERDAS	1.861.232	4.348.738	7.318.243	9.107.762

ANEXO VI - ORÇAMENTO DE TESOURARIA

RUBRICAS	Orçamento 2021	Orçamento 2022
Recebimentos		
Clientes - Vendas + Prestação de Serviços	11.281.078	11.722.846
Outros Recebimentos (AT)		137.723
Juros	300	300
Total de Recebimentos	11.281.378	11.860.869
Pagamentos		
A Fornecedores	5.967.048	5.927.325
Pagamentos Ao Pessoal	704.430	728.438
Pagamento do Imposto sobre o Rendimento		477.399
Outros pagamentos	955.443	1.776.032
IVA a Pagar	1.777.297	1.962.947
Total de Pagamentos	9.404.218	10.872.142
Saldo do Período	1.877.159	988.727
Saldo Inicial de Bancos - Previsional 2021	3.358.219	4.637.212
Saldo Final de Bancos	5.235.378	5.625.940

Nota: Para o saldo inicial de "Bancos" foi tido em conta não o previsto no Orçamento de 2021, mas antes o agora "estimado" para o fecho de 2021.

Os fluxos de tesouraria, na globalidade, geram variações positivas no montante de **988.727€**.

ANEXO VIII - ORÇAMENTO DE TESOURARIA – POR TRIMESTRE

RUBRICAS	Valores Acumulados			
	1.ºTrimestre	2.ºTrimestre	3.ºTrimestre	4.ºTrimestre
Recebimentos				
Clientes - Vendas + Prestação de Serviços	4.026.860	7.740.264	9.242.774	11.722.846
Outros Recebimentos (AT)		137.723	137.723	137.723
Juros		300	300	300
Total de Recebimentos	4.026.860	7.878.287	9.380.797	11.860.869
Pagamentos				
A Fornecedores	1.253.640	2.903.440	5.078.489	5.927.325
Pagamentos Ao Pessoal	156.094	364.219	520.313	728.438
Pagamento do Imposto sobre o Rendimento		226.191	393.663	477.399
Outros pagamentos	449.926	891.961	1.333.997	1.776.032
IVA a Pagar	729.379	1.212.889	1.380.439	1.962.947
Total de Pagamentos	2.589.038	5.598.700	8.706.901	10.872.142



ANEXO IX - BALANÇO PREVISIONAL (€)

BALANÇO		
ATIVO	Orçamento	
	2021	2022
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	2.257.790	1.565.682
Ativos intangíveis	2.160.690	1.880.488
Outros Investimentos financeiros	7.237	8.269
Ativos por impostos diferidos	75.974	80.874
SOMA	4.501.690	3.535.312
Ativo corrente		
Inventários	14.268	12.898
Cientes	11.370	15.612
Outros créditos a receber	1.043.138	1.374.679
Diferimentos	290.358	290.916
Caixa e depósitos bancários	5.234.078	5.625.940
SOMA	6.593.212	7.320.044
TOTAL DO ATIVO	11.094.902	10.855.357
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital subscrito	900.000	900.000
Reservas legais	1.118.811	1.118.811
Outras reservas	5.124.947	5.180.509
Resultados transitados	116.914	0
Ajustamentos / Outras variações no capital próprio	720.922	776.870
SOMA	7.981.594	7.976.190
Resultado líquido do período	280.710	275.388
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	8.262.305	8.251.577
PASSIVO		
Passivo não corrente		
Provisões	703.279	565.556
Outras dívidas a pagar	656.248	540.787
SOMA	1.359.527	1.106.343
Passivo corrente		
Fornecedores	194.158	221.363
Estado e outros entes públicos	836.733	799.379
Outras dívidas a pagar	442.179	143.613
SOMA	1.473.070	1.164.355
TOTAL DO PASSIVO	2.832.597	2.270.698
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	11.094.902	10.855.357

ANEXO X - PROPOSTA DE CONTRATOS-PROGRAMA





Amílcar

O Diretor

[Signature]

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE BOTICAS, pessoa coletiva n.º 506 886 964, com sede na Praça do Município, em BOTICAS, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Fernando Eirão Queiroga, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida e António Alberto Pires Aguiar Machado, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de de de 2021, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá



pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, **eficiente eficaz**, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____



4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A EHATB, EIM, SA, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

1- A EHATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____

2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a EHATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num



objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a EHATB, EIM, SA, venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa,



representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A EHATB, EIM, SA, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município. _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2022, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____



Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A produtividade da EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____



a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____
- b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____
- c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

- a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novas atividades, projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A EHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____

Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)



1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



Ribeira de Pena, ... de de 2021.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

Fernando Eirão Queiroga

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida

António Alberto Pires Aguiar Machado



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de Boticas, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE BOTICAS	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2022	258 000,00 €	346 500,00 €	604 500,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações/ Requalificações	Beneficiação, reparação e marcação de vias municipais	Requalificação/ construção de equipamentos e beneficiação de arruamentos de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, potenciando os fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do concelho



ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção do desenvolvimento urbano e rural	Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais	<ol style="list-style-type: none">1. "XXIV Feira Gastronómica do Porco"2. "Cibos da Terra Barrosã – II Festival de Turismo e Natureza"3. "Desfile de Moda Boticas <i>Fashion</i>"4. "Festival da Juventude"5. "Festival do Emigrante"6. "Boticas <i>Urban Race</i>"	Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural Barrosão e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60% a 80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.



c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%**.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2% e 5%** dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de **> 75% e < 90%** das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **> 90%** das iniciativas

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficiente:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total superior a 15% face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa, caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a 15% dos valores planeados;
- **Prestação muito eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a 5% dos valores planeados.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custos real das ações face ao estimado

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.



A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.



O Diretor

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva n.º 501 205 551, com sede na Praça de Camões, em CHAVES, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Nuno Vaz Ribeiro, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida e António Alberto Pires Aguiar Machado, que outorgam, na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de de de 2021, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá



pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____



4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A EHATB, EIM, SA, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

1- A EHATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____

2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos



projetos e ações de que a EHATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a EHATB,



EIM, SA, venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A EHATB, EIM, SA, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município. _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2022, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento



urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do “Relatório Trimestral da Execução Orçamental”, previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)



A produtividade da EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A EHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____



Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em vinte páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



Ribeira de Pena, de de 2021.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

Nuno Vaz Ribeiro

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida

António Alberto Pires Aguiar Machado



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de CHAVES, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” e de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE CHAVES	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2022	175 000,00 €	367 000,00 €	542 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações/ Requalificações	1. Execução de Muro de Contenção da Zona Sul da Plataforma Logística de Chaves; 2. Requalificação da rua das Mimosas - Santa Maria Maior; 3. Requalificação das ruas Santa Isabel e Heróis de Mucaba - Santa Cruz/Trindade; 5. Pavimentação da rua da Carvalha -	Conservação e requalificação de vias rodoviárias de forma a criar condições condignas a residentes e a visitantes do concelho, potenciando os fatores de atratividade que permitam o seu desenvolvimento.



		Vila Nova de Veiga.	
--	--	---------------------	--

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção do desenvolvimento urbano e rural	Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais	“Chaves Romana – Festa dos Povos de Aquae Flaviae”;	Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços



			oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.
--	--	--	--



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHMATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.



c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%**.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e **5%** dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de **> 75% e < 90%** das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **> 90%** das iniciativas

Indicador de resultado: Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação eficaz:** realização de **> 75% e < 90%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **> 90%** das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficiente:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa, caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custos real das ações face ao estimado

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.



A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

Presente em reunião de:

 Conselho Administração 30/11/12
 Assembleia Geral ___/___/___


O Diretor

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE MONTALEGRE, pessoa coletiva n.º 506 149 811, com sede na Praça do Município, em MONTALEGRE, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida e António Alberto Pires Aguiar Machado, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de de de 2021, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá



pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____



4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A EHATB, EIM, SA, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

- 1- A EHMATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

- 1- A EHMATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a EHMATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num



objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 9º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2022, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na



sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 10º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHMATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 11º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 12º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela EHMATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Execução física das ações; _____

b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____



c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 13º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A produtividade da EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 14º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A EHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____

Artigo 15º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de



documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 16º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 17º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 18º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em quinze páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



Ribeira de Pena, ... de de 2021.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

Manuel Orlando Fernandes Alves

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida

António Alberto Pires Aguiar Machado



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de MONTALEGRE, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” e de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE MONTALEGRE	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2022	577 000,00 €	577 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito da atividade constante do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações/ Pavimentações	<ol style="list-style-type: none">1. Arranjo urbanístico em Salto - Fase 2;2. Beneficiação de Diversas Vias da Rede viária Municipal (Sinalização Horizontal);3. Pavimentação de Arruamentos na Povoação de Viade de Cima.	Requalificação de infraestruturas e de arruamentos de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, potenciando os fatores de atratividade que permitam desenvolvimento do concelho



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.



c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%**.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e **5%** dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

Conselho Administração 30 / 11 / 2022

Assembleia Geral ___ / ___ / ___



O Diretor

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA, pessoa coletiva n.º 506 818 098, com sede na Praça do Município, em RIBEIRA DE PENA, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida e António Alberto Pires Aguiar Machado, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de ... de de 2021, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá



pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente e eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____



4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A EHATB, EIM, SA, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

- 1- A EHMATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

- 1- A EHMATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a EHMATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num



objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a EHATB, EIM, SA, venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa,



representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A EHATB, EIM, SA, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município. _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2022, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____



Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II . _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do “Relatório Trimestral da Execução Orçamental”, previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A produtividade da EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____



a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____
- b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____
- c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

- a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A EHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____



Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



Ribeira de Pena, de de 2021.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida

António Alberto Pires Aguiar Machado



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de RIBEIRA DE PENA, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” e de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE RIBEIRA DE PENA	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2022	309 000,00 €	211 000,00 €	520 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiação e requalificação de equipamentos	1. “Urbanizações no Município”; 2. “Pavimentações no Município”.	Beneficiação e requalificação de infraestruturas, potenciando fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do concelho



ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<p>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</p>	<p>Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais</p>	<ol style="list-style-type: none">1. "O regresso das Carranhosas – S. Brás";2. "Feira do Vinho e do Mel"3. "Festa de S. Pedro de Cerva"4. "Feira do Linho e Festa da Vila"5. "Festa Nossa Senhora de Fátima – Balteiro"6. "Padroeira do concelho - Senhora da Guia"7. "Festa da Truta do rio Beça"8. "Dia do Município e das Comunidades"	<p>Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.</p>



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.



c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%**.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2% e 5%** dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de **> 75% e < 90%** das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **> 90%** das iniciativas

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficiente:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total superior a 15% face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa, caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a 15% dos valores planeados;
- **Prestação muito eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a 5% dos valores planeados.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custos real das ações face ao estimado

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.



A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.



Presente em reunião de:

 Conselho Administração 30.11.2021
 Assembleia Geral / /

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

O Diretor

Entre: MUNICÍPIO DE VALPAÇOS, pessoa coletiva n.º 506 874 320, com sede no Largo do Município, em VALPAÇOS, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida e António Alberto Pires Aguiar Machado, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de ... de de 2021, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá



pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHMATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHMATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

1- A EHMATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente e eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHMATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____



4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A EHATB, EIM, SA, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

1- A EHATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____

2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a EHATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num



objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o aacionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a EHATB, EIM, SA, venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa,



representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A EHATB, EIM, SA, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município. _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2022, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____



Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II . _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A produtividade da EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____



a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____
- b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____
- c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

- a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A EHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____



Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de Dezembro de 2022, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



Ribeira de Pena, de de 2021.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida

António Alberto Pires Aguiar Machado



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de VALPAÇOS, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” e de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE VALPAÇOS	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2022	380 000,00 €	80 000,00 €	460 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações	Beneficiação da EM 553 de Rio Bom a Seixedo	Beneficiação e requalificação de infraestruturas, potenciando fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do concelho



ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<p>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</p>	<p>Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais</p>	<ol style="list-style-type: none">1. “Feira do Folar”;2. “Feira Franca”;3. “Feira da vindima e do vinho”4. “Feira da Castanha”5. “Feira de Natal - Cidade Encantada”	<p>Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.</p>



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.



c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a 90%.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5%.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e 5% dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficiente:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa, caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custos real das ações face ao estimado

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.



A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.



Presente em reunião de:

 Conselho Administração 30/11/2021
 Assembleia Geral / /

O Diretor

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR, pessoa coletiva n.º 506 810 267, com sede na Rua Dr.º Henrique Botelho, em VILA POUCA DE AGUIAR, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, António Alberto Pires Aguiar Machado, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida e António Alberto Pires Aguiar Machado, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de



promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de de de 2021, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____



É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento



económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____

4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A EHATB, EIM, SA, adotarà na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____



- 2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____
- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
 - b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
 - c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
 - d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
 - e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
 - f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

- 1- A EHATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

- 1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos



e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a EHATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no



contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a EHATB, EIM, SA, venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A EHATB, EIM, SA, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município. _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2022, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento



urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)



A produtividade da EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A EHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____



Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de Dezembro de 2022, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



Ribeira de Pena, de de 2021.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

António Alberto Pires Aguiar Machado

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida

António Alberto Pires Aguiar Machado



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de VILA POUCA DE AGUIAR, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” e de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE VILA POUCA DE AGUIAR	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2022	290 000,00 €	225 000,00 €	515 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Requalificações	1. “Requalificação e Manutenção de infraestruturas”; 2. “Melhoria de acessibilidades”	Requalificação de infraestruturas criando novos espaços de atração e fruição, potenciando fatores de atratividade que permitam desenvolvimento do concelho



ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<p>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</p>	<p>Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais</p>	<ol style="list-style-type: none">1. "Festas da Vila e do concelho de Vila Pouca de Aguiar";2. "Festival da Juventude – DA' TE FEST";3. "Feira do Mel";4. "Feira das Cebolas";5. "Mostra Gastronómica";6. "Vila Natal"	<p>Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvimento, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.</p>



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.



c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5%.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e 5% dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação eficaz:** realização de **> 75% e < 90%** das iniciativas nas datas planejadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **> 90%** das iniciativas nas datas planejadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficiente:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total **superior a 15%** face aos valores planejados (salvo se o desvio não for imputável à empresa, caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **15%** dos valores planejados;
- **Prestação muito eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planejados.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custos real das ações face ao estimado

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.



A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.





Handwritten signature

EHATB. EIM. SA

Presente em reunião de:

Conselho Administração 30/11/2021

Assembleia Geral / / **MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA**

O Diretor
Handwritten signature
Entre: MUNICÍPIOS DE BOTICAS, CHAVES, MONTALEGRE, RIBEIRA DE PENA, VALPAÇOS E VILA POUCA DE AGUIAR, pessoas coletivas, respetivamente, n.º 506 886 964, 501 205 551, 506 149 811, 506 818 098, 506 874 320 e 506 810 267, neste contrato legalmente representados pelos seus Presidentes, respetivamente, Fernando Eirão Queiroga, Nuno Vaz Ribeiro, Manuel Orlando Fernandes Alves, João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida e António Alberto Pires Aguiar Machado, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designados “Municípios” ou Primeiros Outorgantes; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida e António Alberto Pires Aguiar Machado, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____



3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes actividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____
5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____
6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _
7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, n.º2, e 50º, n.º 2, respetivamente). _____



8. A existência de projetos e ações, de âmbito intermunicipal, de promoção do desenvolvimento local e regional da área territorial de atuação da “EHATB, EIM, SA” interessando a sua execução a vários dos Municípios acionistas, inseridas num objetivo que lhes é transversal e comum de dinamização do desenvolvimento económico-social do Alto Tâmega, como sejam, a organização e participação em feiras, workshops, congressos, seminários ou outros certames análogos, nacionais ou internacionais, de campanhas de promoção e divulgação dos fatores de atratividade da região, dos seus serviços e produtos regionais, ou de outras ações relevantes para aquele desenvolvimento, e a que cumpre dar concretização. _____
9. As ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade dos Municípios e do Alto Tâmega. _____
10. As Assembleias Municipais dos “Municípios” nas suas sessões de _____, e sob proposta das respetivas Câmaras Municipais aprovaram o presente contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____
11. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do presente contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º (Objeto)

- 1- O presente contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objecto social e no



âmbito da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito inter-municipal. _____

- 2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º (Missão)

- 1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução de projetos e ações constantes do anexo ao presente contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente e eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____
- 2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar às Câmaras Municipais dos “Municípios”, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____
- 3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____
- 4- Os “Municípios” monitorizarão o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no presente contrato-programa. _____

Artigo 3º (Atos procedimentais)

- 1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do presente contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando



- subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos “Municípios” _____
- 2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das ações inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____
- 3- A EHATB, EIM, SA, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no presente contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º (Obrigações e Responsabilidades)

- 1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe está atribuído: _____
- a) Dar cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes às ações a executar;
- b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de por em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada ação. _____
- 2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____
- a) Proceder à locação, aquisição de bens ou serviços ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução das ações; _____

- e) Proceder à receção dos fornecimentos, locação ou prestações de serviços executadas em cumprimento do contrato-programa; _____
- f) Reportar aos Municípios a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º (Informações)

- 1- A EHATB, EIM, SA, informará periodicamente os “Municípios” da evolução na execução dos diferentes projetos e ações, do resultado da sua atuação e, sempre que estes últimos o solicitarem, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à execução das ações previstas no presente contrato-programa. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto. _____

CAPÍTULO II PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 6º (Âmbito)

- 1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no anexo a este presente contrato-programa, integradas num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____
- 2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais propriamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 7º (Prerrogativas da empresa durante a execução)

- 1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do presente contrato-programa a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução



- sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas _____.
- 2- A EHATB, EIM, SA, concluída cada uma das ações identificadas no anexo ao presente contrato-programa, remeterá um relatório final aos “Municípios”. _____

CAPÍTULO IV OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 8º (Quadro Económico-financeiro)

- 1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2022, período de vigência do presente contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____
- 2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____
- 3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão afetos à promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 9º (Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de os “Municípios” atribuírem à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 10º (Indicadores de Desempenho)

- 1- Os projetos e as ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do “Relatório Trimestral da Execução Orçamental”, previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 11º
(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia:

- a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas;
- b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas;
- c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas.

Artigo 12º
(Indicadores de Eficiência)
(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

- a) Desvio de custo real das ações face ao estimado;

Artigo 13º
(Supressão ou adição de ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adição de novos projetos e/ou ações, bem como a sua supressão, previstos no anexo ao presente contrato-programa, ficam necessariamente sujeitos a aprovação prévia por parte das Câmaras Municipais dos municípios acionistas, e, no caso de adição, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- A EHATB, EIM, SA, fica desde já autorizada a proceder à redistribuição e reclassificação, entre os projetos e ações previstas no anexo ao presente contrato-programa, ou em cada uma delas, das verbas que venham a estar orçamentadas para a sua execução, desde que para a prossecução dos objetivos programáticos do referido contrato-programa não seja excedido o montante global nele previsto. _____



Artigo 14º (Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do presente contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente Contrato-Programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Contrato-Programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 15º (Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do presente Contrato-Programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 16º (Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente Contrato-Programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 17º (Vigência)

O presente contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O presente Contrato-Programa, em dezasseis páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada.



Ribeira de Pena, __ de _____ de 2021.

PRIMEIROS OUTORGANTES

Município de BOTICAS

Município de CHAVES

Município de MONTALEGRE

Município de RIBEIRA DE PENA

Município de VALPAÇOS

Município de VILA POUCA DE AGUIAR



SEGUNDO OUTORGANTE

EHMATB, EIM, SA

Administradores

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida

António Alberto Pires Aguiar Machado



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as ações ligadas ao desenvolvimento local e regional a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, celebrado com esta empresa pelos Municípios acionistas de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros daquela atividade a seguir mencionadas. _____

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das ações mencionadas. _____

CONTRATO PROGRAMA MUNICÍPIOS DE Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL	TOTAL
2022	150 000 €	150 000 €



3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito da atividade constante do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal	Valorização/Capacitação do território	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estudos e Projetos para os concelhos do Alto Tâmega 2. Concurso de ideias – Empreender no Alto Tâmega 3. Gala do Empreendedorismo e das empresas do Alto Tâmega 	<p>Potenciação e promoção do Alto Tâmega e da sua envolvência, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o Enquadramento estratégico da missão da empresa em instrumentos de planeamento; - Valorização e divulgação dos produtos e dos valores da gastronomia, dos costumes e tradições, da sedução da natureza, com as paisagens e montanhas desta região, permitindo a prática de atividade física ao ar livre; - Aumento da competitividade; - Criação de fatores proporcionadores de atratividade, visando-se a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região; - Animação da economia local e melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento; - Promoção internacional do Alto Tâmega como âncora do turismo.
	Participação em feiras, seminários, congressos e workshops	Congresso/ Conferência	
	Campanhas de Promoção do Alto Tâmega	<ol style="list-style-type: none"> 1. Difusão do Alto Tâmega na comunicação social 2. Divulgação do Território 	

ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, relativos à atividade de “Promoção do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos municípios no contrato-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação dos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas

Indicador de resultado: Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos municípios no contrato-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: **Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:**

A empresa orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficiente:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total superior a 15% face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa, caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a 15% dos valores planeados;
- **Prestação muito eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a 5% dos valores planeados.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **desvio de custos real das ações face ao estimado**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos municípios no contrato-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos municípios.

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.



A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

ANEXO XI - PARECER ROC

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

Introdução

Nos termos do artigo 25.º, número 6, alínea j), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional da EHAIB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Lâmega e Barroso, E.I.M., S.A. (a Entidade), relativos ao período de 2022, que compreendem o “Plano de Atividades e Orçamento 2022” (PAO), que inclui, designadamente, os denominados, o Plano de Atividades, o Orçamento Anual, o Orçamento de Tesouraria e o Balanço e a Demonstração de Resultados previsionais, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos ao longo dos diferentes capítulos que integram os referidos instrumentos de gestão previsional.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Matérias relevantes a enfatizar

O modelo de projeções financeiras que suporta os instrumentos de gestão previsional em apreciação, tem como ano base previsões financeiras para o exercício de 2021. Consequentemente, a sua construção exigiu estimar, de acordo com a informação disponibilizada pelo Conselho de Administração, o resultado líquido e os saldos de balanço reportados a 31 de dezembro de 2021. Nestas circunstâncias, poderão ser diferentes os fluxos financeiros previstos, devido ao impacto das diferenças entre os saldos de balanço estimados e os saldos finais apurados.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'C. Silva'.

A informação previsional em apreço, como se refere no "Plano de Atividades" e no "Orçamento", tem por pressuposto, tal como nos exercícios anteriores, no âmbito de contratos programa a celebrar entre a Entidade e os Municípios acionistas, a transferência de resultados previsionais positivos obtidos na atividade de produção de energia, no montante global de 5.399.464 euros (incluindo pessoal afeto da Entidade e donativos a atribuir), para atividades de desenvolvimento local e regional, tornando-as, assim, financeiramente sustentáveis.

No montante acima, estão também incluídos subcontratos, no valor de 226.000 euros, respeitantes a projetos/ações, que dizem respeito a contratos-programa de 2021, ainda não concluídos, que se prevê serem apenas terminados em 2022.

A transferência de resultados previsionais em causa, representa 54,64% do total de rendimentos previstas (Anexo II do PAO) e 59,28% dos gastos previsionais a incorrer (Anexo IV do PAO).

Os contratos programa a celebrar com os Municípios para 2022, no valor global de 3.368.500 euros, foram objeto de pareceres prévios, por nós emitidos nesta data, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

As vendas previstas para 2022, apresentam-se superiores em 448.883 euros, em relação às vendas que foram orçadas para 2021.

Apesar de o critério de cálculo da produção ser consistente com o utilizado nos anos anteriores, tal como se refere nos pontos 4.1 e 6.1 do PAO, a Entidade deixou de aplicar uma "tarifa garantida", passando a utilizar a "tarifa de mercado" aí especificada, no que respeita à previsão de venda de energia dos parques eólicos.

Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião, as demonstrações financeiras prospetivas estão devidamente preparadas com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotadas pela entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística adotado em Portugal.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 30 de novembro de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carlos de Jesus Pinto de Carvalho".

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n° 622)
registado na CMVM com o n° 20160268

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa(Sede)
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Botlicas.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Botlicas, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2022, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a "XXIV Feira Gastronómica do Porco", a "Cibos da Terra Barrosã – II Festival de Turismo e Natureza", o "Botlicas Urban Race", o "Festival do Emigrante", o "Festival da Juventude" e o "Desfile de Moda Botlicas Fashion".
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações/requalificações, designadamente a beneficiação, reparação e marcação de vias municipais.

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Botlicas. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 604.500 (seiscentos e quatro mil e quinhentos) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING



Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 30 de novembro de 2021



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n° 622)
registado na CMVM com o n° 20160268

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Chaves.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Chaves, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2022, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a "Chaves Romana – Festa dos Povos de Aquae Flaviae".
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações/requalificações, designadamente execução de muro de contenção da zona sul da plataforma logística de Chaves, a requalificação da rua das Mimosas em Santa Maria Maior, a requalificação das ruas Santa Isabel e Heróis de Mucaba em Santa Cruz/Trindade e a pavimentação da rua da Carvalha em Vila Nova de Veiga.

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Chaves. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 542.000 (quinhentos e quarenta e dois mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING



Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 30 de novembro de 2021



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)
registo na CMVM com o n.º 20160268

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa(Sede)
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CFI FBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da LIIAIB – LMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÁMEGA E BARROSO, L.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Montalegre.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Montalegre, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2022, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações/pavimentações, designadamente arranjo urbanístico em Salto – fase2, beneficiação de diversas vias da rede viária municipal (sinalização horizontal) e pavimentação de arruamentos na povoação de Viade de Cima.

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Montalegre. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 577.000 (quinhentos e setenta e sete mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 30 de novembro de 2021



RSM & ASSOCIADOS – SRUC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n° 622)
registado na CMVM com o n° 20160268

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Ribeira de Pena.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Ribeira de Pena, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2022, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente, o "Regresso das Carranhosas - S. Brás", a "Feira do Vinho e do Mel", a "Festa de S. Pedro de Cerva", a "Feira do Linho e Festa da Vila", a "Festa Nossa Senhora de Fátima - Balteiro", a "Padroeira do concelho - Senhora da Guia", a "Festa da truta do rio Beça" e o "Dia do Município e das Comunidades".
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, ainda por especificar, através do projeto beneficiação e requalificação de equipamentos, designadamente urbanizações no Município e pavimentações no Município.

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Ribeira de Pena. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 520.000 (quinhentos e vinte mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 30 de novembro de 2021



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)
registado na CMVM com o n.º 20160268

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
I: +351 22 20/4 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt
www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos programa com o Município de Valpaços.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Valpaços, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2022, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a "Feira do folar", a "Feira Franca", a "Feira da Vindima e do Vinho", a "Feira da Castanha" e a "Feira de Natal - Cidade Encantada".
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações, designadamente beneficiação da EM 553 de Rio Bom a Seixedo.

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Valpaços. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 460.000 (quatrocentos e sessente mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING



Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 30 de novembro de 2021



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n° 622)
registado na CMVM com o n° 20160268

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132 3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt
www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Vila Pouca de Aguiar.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Vila Pouca de Aguiar, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2022, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente as "Festas da Vila e do concelho de Vila Pouca de Aguiar", o "Festival da Juventude – Da'te Fest", a "Feira do Mel", a "Feira das Cebolas", a "Mostra Gastronómica" e a "Vila Natal".
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto requalificações, designadamente a "requalificação e manutenção de infraestruturas" no complexo Alvão Village & Camping e a "melhoria de acessibilidades" na zona das Pedreiras de Fojo.

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Vila Pouca de Aguiar. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 515.000 (quinhentos e quinze mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 30 de novembro de 2021



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)
registado na CMVM com o n.º 20160268

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com os seis Municípios acionistas (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Puca de Aguiar), nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. Tal contrato-programa, de natureza intermunicipal, estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2022, ligados à promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, na área da sua intervenção social, à imagem de anos anteriores, a saber:

Valorização/Capacitação do território (Estudos e projetos para os concelhos do Alto Tâmega, Concurso de ideias – Empreender no Alto Tâmega e Gala do empreendedorismo e das empresas do Alto Tâmega); Participação em feiras, seminários, congressos e workshops (Congresso/Conferência); Campanhas de promoção do Alto Tâmega (Difusão do Alto Tâmega na comunicação social e Divulgação do território).

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte dos Municípios. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 150.000 (cento e cinquenta mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.



THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 30 de novembro de 2021



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)
registado na CMVM com o n.º 20160268